

Relatório de Atividades 2013

1ª Câmara de Coordenação e Revisão

MPF
Ministério Público Federal

Ministério Público Federal

1ª Câmara de Coordenação e Revisão

MEMBROS TITULARES

Eitel Santiago de Brito Pereira

Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Subprocurador-Geral da República

Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre

Subprocuradora-Geral da República

Francisco Xavier Pinheiro Filho

Subprocurador-Geral da República

MEMBROS SUPLENTE

Moacir Guimarães Morais Filho

Subprocurador-Geral da República

Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho

Subprocurador-Geral da República

José Adércio Leite Sampaio

Procurador da República

PRODUÇÃO:

DADOS: Ana Otano, Antônio Renan, Alailton Araújo, Cristina Alcântara, Guilherme Caetano, Larissa Barbosa, Marianne Dias, Roberta Pontes, Sônia Soares, Tennille Silva, Walisson Trajano.

REVISÃO

Larissa Barbosa, Sônia Soares

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Larissa Barbosa

Relatório de Atividades 1ª CCR 2013



Lista de Siglas e Abreviaturas

1ª CCR	1ª Câmara de Coordenação e Revisão
ABAC-LUZ	Associação Brasileira de Apoio ao Paciente com Câncer
ABRACE-DF	Associação Brasileira de Assistências às Famílias de Crianças Portadoras de Hemopatias Brasília-DF
ACP	Ação Civil Pública
ADC	Ação Direta de Constitucionalidade
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADPF	Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental
ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ASCOM	Assessoria de Comunicação
ASSART	Assessoria de Articulação Parlamentar do MPF
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CC	Cargo em Comissão
CEB/CNE	Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação
CEBAS	Certificações Emitidas para as Entidades Benéficas Assistência Social
CECON	Centro de Oncologia do Estado do Acre
CFM	Conselho Federal de Medicina
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CONIACC	Confederação Nacional de Instituições de Apoio à Criança com Câncer
CONITEC	Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologia no SUS
CRFB	Constituição da República Federativa Brasileira
CSMPF	Conselho Superior do Ministério Público Federal
DASF	Diretoria de Assistência Farmacêutica
DENASUS	Departamento Nacional de Auditoria do SUS
DENATRAN	Departamento Nacional de Trânsito
DIVAO	Divisão de Veiculação de Atos Oficiais
ESMPU	Escola Superior do Ministério Público da União
FC	Função Comissionada
FIES	Fundo de Financiamento Estudantil
FOFA	Forças, Oportunidades, Fraquezas, Ameaças
FUNASA	Fundação Nacional de Saúde
GCONS	Gerador de Consultas
GT	Grupo de Trabalho
ICP	Inquérito Civil Público
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
LC	Lei Complementar

MPF	Ministério Público Federal
NF	Notícia de Fato
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PA	Procedimento Administrativo
PFDC	Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
PGR	Procuradoria-Geral da República
PP	Procedimento Preparatório
PR	Procuradoria da República
PRR	Procuradoria Regional da República
PRONAS/PCD	Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência
PRONON	Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica
SADP	Secretaria de Acompanhamento e Documentação Processual
SBHCI	Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista
SBO	Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica
SE	Secretaria Executiva
SECOM	Secretaria de Comunicação
SEJUD	Secretaria Jurídica e de Documentação
SES	Secretaria de Saúde
SESAB	Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
SESACRE	Secretaria de Estado da Saúde do Acre
SGP	Secretaria de Gestão de Pessoas
SISCAN	Sistema de Informação do Câncer
SPO	Secretaria de Planejamento e Orçamento
SSIS	Secretaria de Serviços Integrados de Saúde
STF	Superior Tribunal Federal
STI	Secretaria de Tecnologia da Informação
STIC	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
SUS	Serviço Único de Saúde
SWOT	Strenghts, Weasknesses, Opportunities, Threats
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
TAVI	Transcateter de Valva Aórtica
TCU	Tribunal de Contas da União
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
UNICAT	Unidade Central de Agentes Teraupêuticos
UFMS	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian
UTI	Unidade de Tratamento Intensivo

Índice de Imagens

FIGURAS

Figura 1 - Composição da 1ª CCR

Figura 2 - Organograma da 1ª CCR

Figura 3 - Mapa Temático da 1ª CCR

Figura 4 - Objetivos Estratégicos da 1ª CCR

Figura 5 - Indicadores e Ações da 1ª CCR

Figura 6 - Organograma de reestruturação da 1ª CCR

Figura 7 - Site da 1ª CCR conta com nova arquitetura da informação

Figura 8 - Portlet Institucional

Figura 9 - Portlet Assessoria de Administração

Figura 10 - Portlet Assessoria de Coordenação

Figura 11 - Portlet GT-Saúde

Figura 12 - Portlet Assessoria de Revisão

Figura 13 - Portlet Secretaria Executiva

Figura 14 - Mesa de abertura do IV Encontro Nacional

Figura 15 - Mesa do Grupo de Trabalho Saúde no IV Encontro Nacional

Figura 16 - Membros participantes do IV Encontro Nacional

Figura 17 - Mesa de encerramento do IV Encontro Nacional

Figura 18 - Celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público Federal e o Conselho Federal de Medicina

Figura 19 - 5ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho na área da Saúde (GT-Saúde)

Figura 20 - 1ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Figura 21 - Arte do banner do Dia da Mobilização Nacional pela Efetivação do Direito ao Início do Tratamento do Câncer no SUS

Figura 22 - Arte da cartilha distribuída no IV Encontro Nacional: Os direitos constitucionais ao alcance de todos

TABELAS

Tabela 1 - Porfólio de Ações 2013

Tabela 2 - Funções Comissionadas e Cargos em Comissão na 1ª CCR em 2013

Tabela 3 - Quantitativos de Cargos na 1ª CCR em 2013

Tabela 4 - Resumo dos principais assuntos enviados para revisão da 1ª CCR em 2013

Tabela 5 - Ações e resultados obtidos em 2013 na temática educação
Tabela 6 - Ações e resultados obtidos em 2013 na temática educação por UF
Tabela 7 - Ações e resultados obtidos em 2013 na temática saúde
Tabela 8 - Ações e resultados obtidos em 2013 na temática saúde por UF
Tabela 9 - Encaminhamentos do IV Encontro Nacional
Tabela 10 - Movimentação Documental na 1ª CCR em 2013
Tabela 11 - Levantamento de e-mails por assunto em 2013
Tabela 12 - Procedimentos da 1ª CCR em 2013
Tabela 13 - Comparativo de procedimentos nos últimos 6 anos
Tabela 14 - Sessões de Revisão da 1ª CCR em 2013
Tabela 15 - Votos de Destaque em 2013
Tabela 16 - Recomendações expedidas por Estado em 2013
Tabela 17 - Instauração de Autos Administrativos por UF em 2013
Tabela 18 - Atuação Extrajudicial por Tema em 2013
Tabela 19 - Atuação Extrajudicial das CCRs e PFDC em 2013
Tabela 20 - Plano de Ação Temático 2014 da 1ª CCR
Tabela 21 - Calendário de Eventos da 1ª CCR para 2014

GRÁFICOS

Gráfico 1 - Balanço da execução das iniciativas da 1ª CCR Jan-Dez/2013
Gráfico 2 - Execução das metas dos indicadores da 1ª CCR em 2013
Gráfico 3 - Movimentação Documental na 1ª CCR em 2013
Gráfico 4 - Sessões e Procedimentos de Revisão da 1ª CCR em 2013
Gráfico 5 - Procedimentos Deliberados nos últimos 6 anos pela 1ª CCR
Gráfico 6 - Instauração de Autos Administrativos por Estado - 2013 - 1ª CCR
Gráfico 7 - Atuação Extrajudicial por Tema em 2013
Gráfico 8 - Atuação Extrajudicial das CCRs e PFDC

Sumário

INSTITUCIONAL

1. Apresentação	11
2. Composição	12
2.1 Membros Titulares e Suplentes	12
2.2 Representantes Regionais	13
2.3 Representantes nos Estados	14
2.4 Equipe 1ª CCR	15
3. Organograma	16
3.1 Coordenador	16
3.2 Secretaria Executiva	16
3.3 Assessoria Administrativa	17
3.4 Assessoria de Coordenação	17
3.5 Assessoria de Revisão	17
4. Planejamento Temático	18
4.1 Construção do Planejamento Temático 2012-2020	18
4.2 Mapa Temático	19
4.3 Objetivos Estratégicos	20
4.4 Indicadores e Ações	21
4.5 Portfólio de Ações	22
4.6 Execução das Iniciativas em 2013	23
4.7 Considerações Críticas	24
5. Reestruturação da 1ª CCR	26

ATUAÇÃO

6. Temas de Atuação	31
6.1 Temas Prioritários	32
7. Tema Educação	33
8. Tema Saúde	35

9. Audiências Públicas	40
9.1 Dia da Mobilização Nacional pela Efetivação do direito ao início do tratamento do câncer no SUS	40
9.2 Audiência Pública no Senado Federal	42
10. Grupos de Trabalho	43
10.1 GT-Saúde	43
10.2 GT-Intercameral	47
11. Parcerias	48
12. IV Encontro Nacional	51
13. Acordo de Cooperação Técnica	55
14. Movimentação Documental	56
15. Sessões e Procedimentos	58
15.1 Procedimentos para Revisão	58
15.2 Sessões de Revisão	60
15.3 Sessões de Coordenação	62
15.4 Roteiro de Atuação	63
16. Estatísticas	64
16.1 Recomendações e TACs	64
16.2 Instauração de Autos Administrativos por Estado e Tipo em 2013	66
16.3 Atuação Extrajudicial por Tema em 2013	68
16.4 Atuação Extrajudicial das CCRs e PFDC em 2013	69

DIVULGAÇÃO

17. Plano de Comunicação	71
18 Melhorias no Sítio da 1ª CCR	72
19 Gestão da Informação	85
20. Ações previstas para 2014	89
21. Gestão em Fotos	96



INSTITUCIONAL

Institucional

A 1ª Câmara de Coordenação e Revisão tem a missão de promover a realização da justiça, a bem da sociedade e em defesa do Estado democrático de direito.

Visão: Até 2020, ser reconhecida, nacional e internacionalmente, pela excelência na promoção da justiça, da cidadania e no combate ao crime e à corrupção.

Valores: autonomia institucional, compromisso, transparência, ética, independência funcional, unidade, iniciativa e efetividade.

ATUAÇÃO

DIVULGAÇÃO

AÇÕES 2014

INSTITUCIONAL

Apresentação



AS CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO foram criadas com a edição da Lei Complementar (LC) nº 75, de 20 de maio de 1993, em substituição às antigas Secretarias de Coordenação da Defesa Judicial da União. No âmbito do Ministério Público Federal (MPF), o funcionamento das Câmaras de Coordenação e Revisão (CCRs) foi regulamentado pelas Resoluções nº 06/93, nº 20/96 e nº 40/98 do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF).

Atuando nos âmbitos Constitucional e Infraconstitucional não inseridos nas atribuições especializadas das demais Câmaras, a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão (1ª CCR) promove a integração e coordenação dos órgãos institucionais. Contribui para a consecução dos objetivos constitucionais do Ministério Público na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, por meio do exame, concreto ou abstrato, de possíveis contrariedades a dispositivos da Constituição Federal ou da conformidade de tratados, leis ou atos normativos do Poder Público com os preceitos constitucionais, discutidos em procedimentos emanados dos órgãos institucionais vinculados a sua área de atuação.

Como órgão colegiado, cabe à 1ª CCR manifestar-se acerca do arquivamento de inquérito civil, procedimentos administrativos e peças de informação. Previamente, pronuncia-se sobre declínios e conflitos de atribuição entre órgãos do Ministério Público.

No tocante à sua estrutura funcional, a 1ª CCR é formada, basicamente, por quatro unidades: Secretaria Executiva, Assessoria Administrativa, Assessoria de Coordenação e Assessoria de Revisão. Dentre as atividades desenvolvidas, estão: recebimento dos processos, cadastro, análise das promoções de arquivamento, além de outras ações inerentes à coordenação da atividade da 1ª CCR em âmbito nacional.

Atualmente, a 1ª CCR passa por momento essencial para o desenvolvimento de suas atividades futuras, ao iniciar a execução do Planejamento Temático, que delineou os direcionadores estratégicos na temática constitucional e infraconstitucional até 2020. Nesse contexto, foi idealizado o Projeto de Modernização da 1ª CCR (PMPCCR) como forma de materialização de tais iniciativas, norteadas pela implementação de ações estratégicas e projetos estruturantes, a fim de contribuir com os objetivos traçados no Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal.

PMPCCR

O Projeto de Modernização da 1ª CCR foi idealizado em 2012 para materializar o Planejamento Temático, a operacionalização da nova estrutura organizacional, a capacitação de servidores e a implantação de um novo modelo pautado na Gestão de Resultados.

Composição



A **1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO** é composta por três Membros do Ministério Público Federal, sendo um indicado pelo Procurador-Geral da República e dois pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, juntamente com seus suplentes, para um mandato de dois anos, dentre integrantes do último grau da carreira, sempre que possível.

Além dos membros titulares e suplentes, a 1ª CCR é representada por um Procurador da República nas cinco Procuradorias Regionais e em cada uma das Procuradorias nos 26 Estados e no Distrito Federal.



Figura 1 - Composição da 1ª CCR

2.1 Membros Titulares e Suplentes

Titulares: EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Subprocurador-Geral da República

AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE

Subprocuradora-Geral da República

FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO

Subprocurador-Geral da República

Suplentes: MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO

Subprocurador-Geral da República

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO

Subprocurador-Geral da República

JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO

Procurador da República

LC nº 75/1993

Art. 61 Dentre os integrantes da Câmara de Coordenação e Revisão um deles será designado pelo Procurador-Geral para a função executiva de Coordenador.

Mandato dos Membros

O mandato dos membros da 1ª CCR iniciou-se em 11 de junho de 2012, de acordo com a Portaria nº 311 de 11 de junho de 2012.

2.2 Representantes Regionais

Procuradoria Regional da República da 1ª Região (PRR1)

Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima, Tocantins e Distrito Federal

ANDRÉA LYRIO RIBEIRO DE SOUZA

Procuradora Regional da República da 1ª Região

Procuradoria Regional da República da 2ª Região (PRR2)

Espírito Santo e Rio de Janeiro

NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO

Procurador Regional da República da 2ª Região

Procuradoria Regional da República da 3ª Região (PRR3)

Mato Grosso do Sul e São Paulo

LAURA NOEME DOS SANTOS

Procuradora Regional da República da 3ª Região

Procuradoria Regional da República da 4ª Região (PRR4)

Mato Grosso do Sul e São Paulo

WALDIR ALVES

Procurador Regional da República da 4ª Região

Procuradoria Regional da República da 5ª Região (PRR5)

Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe

DOMINGOS SÁVIO TENÓRIO DE AMORIM

Procurador Regional da República da 5ª Região

2.3 Representantes nos Estados

AC: FELIPE VALENTE SIMAN
Procurador da República (Titular)

FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI
Procurador da República (Suplente)

AL: MARCELO TOLEDO SILVA
Procurador Regional da República

AM: ALEXANDRE JABUR
Procurador da República (Titular)

JORGE LUIZ R. DE MEDEIROS
Procurador da República (Suplente)

AP: MELIZA ALVES B. PESSOA
Procuradora da República

BA: EDSON ABDON P. FILHO
Procurador da República (Titular)

BARTIRA DE ARAÚJO GÓES
Procurador da República (Suplente)

CE: ALEXANDRE M. MARQUES
Procurador da República

DF: CARLOS HENRIQUE M. LIMA
Procurador da República

ES: JOSÉ NILSO DE LÍRIO
Procurador da República

GO: ALEXANDRE M. T. DOS SANTOS
Procurador da República (Titular)

AÍLTON BENEDITO DE SOUZA
Procurador da República (Suplente)

MA: TIAGO DE SOUSA CARNEIRO
Procurador da República

JOSÉ MILTON NOGUEIRA JÚNIOR
Procurador da República (Suplente)

MT: MARCELLUS BARBOSA LIMA
Procurador da República (Titular)

MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGER
Procuradora da República (Suplente)

MS: ANALICIA ORTEGA HARTZ
Procuradora da República

MG: ÁLVARO R. DE SOUZA CRUZ
Procurador da República

PA: ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA
Procurador da República

PB: ACÁCIA SOARES P. SUASSUNA
Procuradora da República (Titular)

ALFREDO CARLOS G. FALCÃO
Procurador da República (Suplente)

PR: RENITA CUNHA KRAVETZ
Procuradora da República

PE: CAROLINA DE GUSMÃO FURTADO
Procuradora da República (Titular)

EDSON VIRGÍNIO C. JÚNIOR
Procurador da República (Suplente)

PI: ALEXANDRE ASSUNÇÃO E SILVA
Procurador da República

RN: RONALDO SÉRGIO C. FERNANDES
Procurador da República

JOSÉ SOARES FRISCH
Procurador da República (Suplente)

RS: ENRICO RODRIGUES DE FREITAS
Procurador da República

RO: RAPHAEL LUÍS P. BEVILACQUA
Procurador da República

RR: GUSTAVO KENNER ALCÂNTARA
Procurador da República (Titular)

PAULO TAEK KEUN RHEE
Procurador da República (Suplente)

SC: CLÁUDIO DUTRA FONTELLA
Procurador da República

SP: PAULO TAUBEMBLATT
Procurador da República (até 02/07/2013)

SE: LÍVIA NASCIMENTO TINÔCO
Procuradora da República

GICELMA SANTOS DO NASCIMENTO
Procuradora da República (Suplente)

TO: FÁBIO CONRADO LOULA
Procurador da República

2.4 Equipe 1ª CCR

Secretaria Executiva

WAGNER VINÍCIUS O. DE MIRANDA
Secretário Executivo

ROBERTA SOUSA ALMEIDA PONTES
Secretária-Executiva Adjunta

Assessoria de Administração

VERONI KORILLO
Assessora-Chefe de Administração

ADILMA MARIA DE SOUSA
Secretária Administrativa

CRISTINA P. DE MELO ALCÂNTARA
Secretária Administrativa

HENRIQUE B. A. DE FARIA
Técnico Administrativo (até 1º Semestre 2013)

KARYNE DE SOUSA RODRIGUES
Técnico Administrativo
(a partir do 2º Semestre 2013)

Assessoria de Coordenação

ROBERTA SOUSA ALMEIDA PONTES
Assessora-Chefe de Coordenação

ANA FELICITA SANTANA OTANO
Assessora-Chefe de Coordenação Substituta
(a partir do 2º Semestre 2013)

GUILHERME GONTIJO CAETANO
Técnico Administrativo
(até 1º Semestre 2013)

JOSINETE PEREIRA DOS SANTOS
Técnico Administrativo
(até 1º Semestre 2013)

LARISSA LÍVIA R. BARBOSA
Técnico Administrativo
(a partir do 2º Semestre 2013)

ANTÔNIO R. DE SOUSA RODRIGUES
Técnico Administrativo
(a partir do 2º Semestre 2013)

Assessoria de Revisão

ALAILTON FRANCO ARAÚJO
Assessor-Chefe de Revisão

ALEXANDRE MARCUS G. GOMES
Analista Processual

CAMILLA MENDES C. PINTO
Técnico Administrativo

SAMUEL GOULART BRITO
Analista Processual

JILLIANN MEIRY LIMA DA SILVA
Analista Processual

MÁRCIO DE OLIVEIRA
Analista Processual

SANDRO ALVES GARCIA NUNES
Analista Processual

Estagiários

Anderson Rabelo de Carvalho, Gabriel Neto Lima, Letícia Batista de Oliveira, Marianne Dias Pereira, Virgínia Nogueira Garcia, Viviane Penha Santana de Carvalho, Walisson Alves Trajano.

Organograma

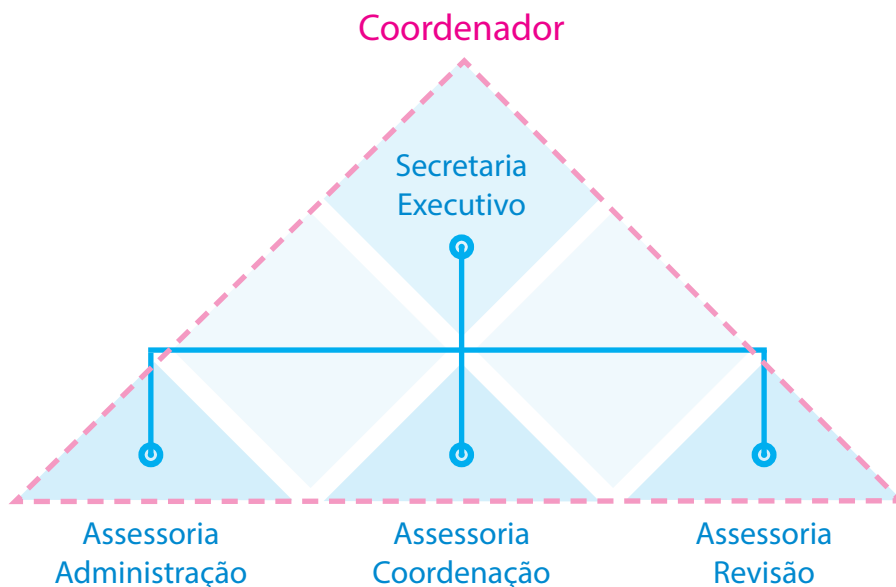


Figura 2 - Organograma da 1ª CCR

3.1 Coordenador

Para exercer a função executiva de Coordenador, o Procurador-Geral da República escolhe um dos Subprocuradores-Gerais integrantes da Câmara (Art. 4ª da Resolução nº 20/96 CSMPPF). Compete ao Coordenador da 1ª CCR: dirigir, planejar e supervisionar as ações da Câmara, em conformidade com as deliberações do colegiado; presidir as sessões da Câmara; convocar os demais membros para reuniões extraordinárias; representar a Câmara perante os demais órgãos institucionais; entre outras atribuições.

3.2 Secretaria Executiva

Além de prestar assistência direta ao Coordenador da Câmara e aos demais membros do Colegiado, a Secretaria Executiva visa a prática de atos de gestão administrativa e de gestão de pessoas relativos aos servidores lotados nas Câmaras, bem como de gerir as ações das Assessorias, promovendo seu inter-relacionamento com as unidades do Ministério Público Federal e outros órgãos, bem como entre si, coordenando e supervisionando as atividades administrativas das Câmaras. A Secretaria Executiva é conduzida por servidor designado pelo Coordenador da 1ª CCR.

3.3 Assessoria Administrativa

As atribuições da Assessoria Administrativa compreendem todas as tarefas de apoio à Câmara, tais como a distribuição de procedimentos, redação de expedientes, elaboração de termo de vista, registros manuais e eletrônicos dos documentos, controle, organização de pauta, elaboração de atas, requisição de material e todas as atividades relacionadas à burocracia administrativa das Câmaras.

Essa Assessoria poderá ser organizada em divisões internas, para melhor adequação dos trabalhos, tais como “*Divisão de Controle e Movimentação de Procedimentos Administrativos*”, “*Divisão de Material e Expedientes de Arquivo*”, a depender da necessidade. Será integrada por Analistas Administrativos e Técnicos Administrativos com funções próprias da área.

3.4 Assessoria de Coordenação

A Assessoria de Coordenação desenvolve atividades de Planejamento e Gestão Estratégica, assessora o Coordenador nas ações de modernização administrativa da Câmara, identifica as necessidades da 1ª CCR quanto à criação de Grupos de Trabalho, realiza e acompanha os Encontros Nacionais/Regionais, desenvolve estudos diversos e diagnósticos a fim de promover a atuação proativa e efetiva dos membros representantes da 1ª CCR, dentre outras atribuições.

Essa Assessoria possuirá divisões internas, tais como “*Divisão de Comunicação e Informação*” e “*Divisão de Planejamento e Gestão*”. Será integrada por servidores com conhecimento nas áreas de planejamento estratégico, informática, jurídico e gestão de projetos.

3.5 Assessoria de Revisão

Compete à Assessoria de Revisão: examinar os processos e procedimentos distribuídos aos membros da Câmara; manter a guarda de autos, expedientes e outros papéis sob seu poder, observando as cautelas necessárias para a preservação da segurança e de eventual sigilo de tais documentos; desenvolver estudos, pesquisas e análises, bem como elaborar pareceres sobre assuntos jurídicos de interesse dos membros da Câmara; manter organizado e disponível o acervo de informações jurídicas afetas aos processos e procedimentos em tramitação na 1ª CCR; exercer outras atribuições de assessoramento determinadas pelos membros da Câmara e pela Secretaria Executiva.

Esta unidade será integrada por Assessores bacharéis em Direito.

Planejamento Temático



A 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO está em processo de reformulação de sua área temática e em plena expansão de suas atividades. Por meio do Planejamento Temático foram delineados os direcionadores estratégicos, na temática constitucional e infraconstitucional, que nortearam a implementação de ações estratégicas e projetos estruturantes para o período de 2012 a 2020.

4.1 Construção do Planejamento Temático 2012-2020

A construção do Planejamento Temático 2012-2020 da 1ª CCR aconteceu em 2012 em dois seminários: o primeiro realizado nos dias 21 e 22 de agosto e o segundo nos dias 12 e 13 de novembro em Brasília. Os dois encontros contaram com a participação de 31 membros e presença de 12 servidores da 1ª CCR.

No primeiro seminário foi realizada a análise SWOT ou FOFA que levantou as oportunidades, ameaças, pontos fortes e pontos fracos da atuação da 1ª CCR. Posteriormente, realizou-se o exercício de priorização e a avaliação de causa e efeito das questões levantadas na análise. Com base nesta priorização, foram estabelecidos coletivamente os principais objetivos estratégicos (nove) para a temática constitucional e infraconstitucional.

No segundo seminário os nove objetivos estratégicos foram detalhados e organizados em um Mapa Temático, que resume a estratégia da 1ª CCR para o período de 2012 a 2020.

Em suma, o Planejamento Temático foi construído sob quatro perspectivas (Sociedade, Cidadão, Processos Internos e Aprendizado e Crescimento) e estabeleceu nove objetivos temáticos. Para o alcance de tais objetivos, a Câmara elaborou o Plano de Ação com dezesseis iniciativas e estabeleceu dez indicadores de medição.

Ressalte-se que a construção do Planejamento Estratégico é o principal destaque do ano de 2012, sendo um marco para a Câmara Constitucional. Este relatório, portanto, tem a finalidade de destacar as principais realizações da 1ª CCR em 2013 para materializar o que foi estabelecido em seu Planejamento Temático no âmbito de cada uma das quatro perspectivas.

Análise SWOT

É uma sigla criada por dois professores da Harvard Business School para identificar as Forças (*Strengths*), Fraquezas (*Weaknesses*), Oportunidades (*Opportunities*) e Ameaças (*Threats*) de uma organização. É uma ferramenta utilizada para fazer análise de cenários (ou análise de ambiente), sendo usada como base para gestão e planejamento estratégico de uma organização.

4.2 Mapa Temático



Figura 3 - Mapa Temático da 1ª CCR

“Para que o Ministério Público continue forte, é necessário que a sociedade tenha a compreensão perfeita do que é a atuação daquele. Por isso, o planejamento estratégico veio em boa hora”

Eitel Santiago, Subprocurador-Geral da República e Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

4.3 Objetivos Estratégicos

Desdobramento do Planejamento Estratégico - CCRs		
Objetivos Estratégicos		
1ª CCR		
Perspectiva	Objetivos	Proposta PwC
Sociedade	Servir de instância de interlocução da sociedade civil com o MPF no que se refere ao controle de constitucionalidade.	Orientar a sociedade para a possibilidade de provocar a 1ª CCR para uma manifestação opinativa acerca de questões constitucionais para fins de controle concentrado. Detectar inconstitucionalidades suscitadas incidentalmente em procedimentos administrativos ou processos judiciais e após manifestação opinativa da CCR encaminhá-la ao PGR para controle concentrado.
	Publicizar a atuação judicial e extrajudicial da temática da 1ª CCR.	Sistematizar as informações referentes à temática da CCR para acesso fácil pela sociedade. Divulgar à sociedade de forma acessível e compreensível as ADIs, ADCs e ADPFs ajuizadas, assim como as representações / petições recebidas pela Câmara sobre questões constitucionais. Dar publicidade aos trabalhos de maior repercussão social, remetendo-os a ASCOM da Unidade e à SECOM para a veiculação local e nacional. Estimular o acesso ao sítio eletrônico da 1ª CCR.
Cidadão	Assegurar a adequada prestação do serviço público ao cidadão.	Identificar, a partir de estatísticas, consultas e outros meios, a ocorrência de violação à adequada prestação de serviço público. Tornar efetiva a atividade de Coordenação da 1ª CCR em matérias de caráter nacional, promovendo a interlocução perante os órgãos de cúpula da Administração, inclusive por meio da instituição de Grupos Temáticos.
	Fomentar a atuação como custos legis na temática da 1ª CCR.	Implementar gestão para aperfeiçoar a estatística, especialmente no aspecto qualitativo, acerca da atuação "custos legis" nas unidades do MPF, sobretudo para identificar em nível nacional demandas relevantes e/ou recorrentes que possam ensejar adoção de medidas institucionais cabíveis no âmbito da Tutela Coletiva. Buscar uma atuação coordenada do MPF como "custos legis", em matérias relevantes e recorrentes.
Processos Internos	Desenvolver ou orientar ações de caráter extrajudicial para a satisfação dos interesses coletivos.	Fomentar a utilização dos instrumentos eficazes de atuação extrajudicial, observando a necessidade de articulação e integração entre os órgãos do MPF, inclusive entre as demais Câmaras, instituições públicas e sociedade civil. Buscar a adequação da normatização dos instrumentos de atuação extrajudicial, a fim de evitar a burocratização buscando-se em todos os casos obter maior efetividade nas ações da Instituição. Nesse objetivo, dentre outros fatores, deve-se buscar: Revisar a Resolução CSMFP nº 87/2006; Captar e divulgar as soluções extrajudiciais propostas e resultados obtidos pelos membros.
	Promover gestão eficiente de pessoas e orçamento necessários à realização dos objetivos estratégicos da 1ª Câmara.	Buscar os recursos orçamentários necessários à implementação dos objetivos temáticos da 1ª CCR, bem como reestruturar o corpo técnico. Nesse objetivo, dentre outros fatores, deve-se buscar: Direcionar os orçamentos disponibilizados pela SPO aos objetivos temáticos da Câmara; Adequar o número de servidores; Análise de métodos e processos de trabalho; Direcionar a atuação dos Grupos de Trabalhos por expertises.
	Promover a gestão da informação propiciando a coordenação e integração institucional	Estimular o aprimoramento das soluções de Tecnologia de Informação e de Comunicação, orientados a realização dos objetivos temáticos, valorizando a inovação e a qualidade da informação. Nesse objetivo, dentre outros fatores, deve-se buscar: Desenvolver e oferecer subsídios para soluções de tecnologia de informações gerenciais e de apoio à tomada de decisão; Atuar conjuntamente com a SADP e a STI, visando disponibilizar a informação de forma normatizada, padronizada e de qualidade.
Aprendizado & Crescimento	Promover capacitação aos membros e servidores vinculados à 1ª Câmara.	Capacitar e orientar contínua e periodicamente os membros e servidores da Câmara e unidades, na matéria que lhes é afeta, em articulação com a SGP, ESMPU, demais Câmaras do MPF, nas matérias de natural intersecção, e outras instituições de ensino quando pertinente.
	Promover a troca de experiências entre os membros que atuam nas temáticas da 1ª Câmara.	Aproximar os membros que atuam na temática por meio de encontros nacionais e regionais, para difusão das melhores práticas e identificação de pontos sensíveis, inclusive com a perspectiva de criação de GTs. Assumir um papel proativo na atuação do controle concentrado e difuso. Divulgar periódica e internamente as ações de natureza constitucional.

Figura 4 - Objetivos Estratégicos da 1ª CCR

4.4 Indicadores e Ações

INDICADORES E AÇÕES Constitucional e Infraconstitucional do Ministério Público Federal	
Indicador (es): 1. Número de instrumentos de comunicação realizados Ações: 1. Criação de meios para orientar a sociedade sobre o papel da 1ª CCR 2. Efetuar diligências instrutórias para casos específicos e prioritários	Indicador (es): 1. Prestação de contas à sociedade Ações: 1. Sistematizar as informações referentes à temática da 1ª CCR, para fácil acesso pela sociedade. 2. Dar publicidade aos trabalhos de maior repercussão. 3. Prestar contas à sociedade sobre a atuação da 1ªCCR
Indicador (es): 1. Reclamações dos cidadãos. Ações: 1. Tornar efetiva a atividade de Coordenação da 1ªCCR em matérias de caráter nacional 2. Criar Grupos de Trabalho	Indicador (es): 1. Número de manifestações de não intervenção Ações: 1. Aperfeiçoar as estatísticas, acerca da atuação <i>custus legis</i> nas unidades do MPF
Indicador (es): 1. Número de recomendações expedidas e TACs firmados Ações: 1. Estimular a adoção de instrumentos extrajudiciais para satisfação dos interesses coletivos 2. Criação de GT para revisão da normatização vigente	Indicador (es): 1. Número de programas, projetos e ações com orçamento aprovado Ações: 1. Buscar os recursos orçamentários necessários à implementação dos objetivos temáticos da 1ªCCR
Indicador (es): 1. Manualização dos fluxos de informação críticos Ações: 1. Modernizar a gestão da informação da 1ª CCR na área de TIC 2. Propor mapeamento acerca do fluxo de informação entre a 1ªCCR e os demais setores e unidades	
Indicador (es): 1. Índice de capacitação dos membros 2. Índice de capacitação dos servidores Ações: 1. Elaboração de lista de Treinamento	Indicador (es): 1. Realização de encontros nacionais ou regionais Ações: 1. Criação de Banco de Dados 2. Elaboração de uma política de Encontros nacionais e regionais

Figura 5 - Indicadores e Ações da 1ª CCR

4.5 Portfólio de Ações 2013

	Objetivo estratégico	Ação	Prazo	2013											
				J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1	Promover a troca de experiências entre os membros que atuam nas temáticas da 1ª Câmara.	Criação de banco de dados.	18 meses												
2	Promover a troca de experiências entre os membros que atuam nas temáticas da 1ª Câmara.	Elaboração de uma política de Encontros Nacionais e Regionais.	2 meses e periódico												
3	Promover capacitação aos membros e servidores vinculados à 1ª Câmara.	Elaboração de lista de treinamento.	2 meses e periódico												
4	Promover a Gestão da Informação propiciando a coordenação e integração institucional.	Modernizar a Gestão da Informação da 1ª Câmara na área de TIC.	6 meses												
5	Promover a Gestão da Informação propiciando a coordenação e integração institucional.	Propor normatização acerca do fluxo de informação entre a 1ª CCR e os demais setores e unidades.	18 meses												
6	Promover gestão eficiente de pessoas e orçamento necessários à realização dos objetivos estratégicos da 1ª Câmara.	Buscar os recursos orçamentários necessários à implementação dos objetivos temáticos da 1ª CCR.	1 mês e contínuo												
7	Desenvolver ou orientar ações de caráter extrajudicial para a satisfação dos interesses coletivos.	Estimular a adoção de instrumentos extrajudiciais para satisfação dos interesses coletivos.	6 meses e contínuo.												
8	Desenvolver ou orientar ações de caráter extrajudicial para a satisfação dos interesses coletivos.	Criação de GT para revisão da normatização vigente.	14 meses												
9	Fomentar a atuação como <i>custos legis</i> na temática da 1ª CCR.	Aperfeiçoar a estatísticas, acerca da atuação <i>custos legis</i> nas unidades do MPF; sobretudo para identificar em nível nacional demandas relevantes e/ou recorrentes que possam ensejar adoção de medidas institucionais cabíveis no âmbito da Tutela Coletiva.	10 meses												
10	Assegurar a adequada prestação do serviço público ao cidadão.	Tornar efetiva a atividade de Coordenação da 1ª CCR em matérias de caráter nacional.	24 meses												
11	Assegurar a adequada prestação do serviço público ao cidadão.	Criar Grupos de Trabalho.	1 mês e periódico												
12	Publicizar a atuação judicial e extrajudicial da temática da 1ª CCR.	Sistematizar as informações referentes à temática da 1ª CCR, para fácil acesso pela sociedade.	18 meses												
13	Publicizar a atuação judicial e extrajudicial da temática da 1ª CCR.	Dar publicidade aos trabalhos de maior repercussão.	4 meses												
14	Publicizar a atuação judicial e extrajudicial da temática da 1ª CCR.	Prestar contas à sociedade sobre a atuação da 1ª CCR.	3 meses e anual												
15	Servir de instância de interlocução com a sociedade.	Criação de meios para orientar a sociedade sobre o papel da 1ª CCR.	10 meses												
16	Servir de instância de interlocução com a sociedade.	Efetuar diligências instrutórias para casos específicos e prioritários.	7 meses												

Tabela 1 - Portfólio de Ações 2013

4.6 Execução das Iniciativas em 2013

O gráfico 1 sintetiza a execução das iniciativas em 2013 e também relaciona o percentual atingido. No decorrer deste relatório, a execução das iniciativas serão descritas detalhadamente.

Gráfico 1 - Balanço da execução das iniciativas da 1ª CCR/Jan-Dez/2013

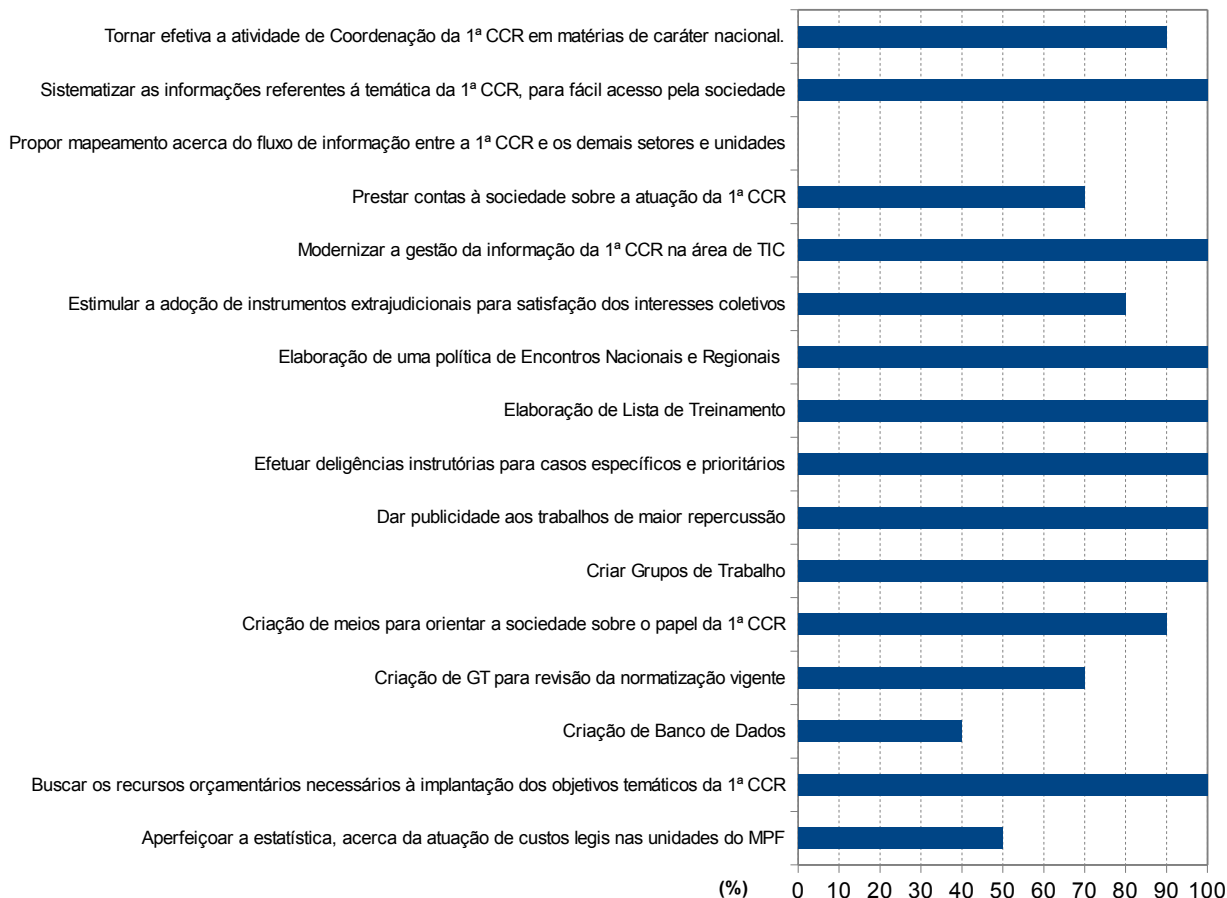
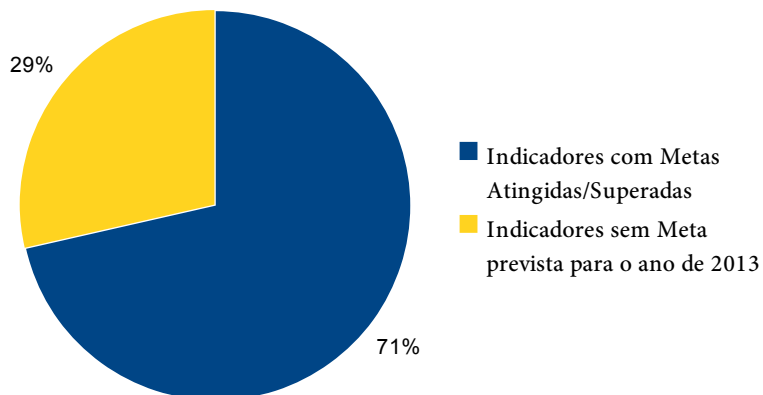


Gráfico 2 - Execução das metas dos indicadores da 1ª CCR em 2013



4.7 Considerações Críticas

O alcance dos objetivos e metas traçados pela 1ª CCR depende das ações e articulações com outras áreas, tais como Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), Secretaria de Comunicação (SECOM), Secretaria Jurídica e de Documentação (SEJUD), o que impacta no resultado final, tornando o processo moroso.

Estudo Estatístico

Solicitou-se à STIC (Memo nº 66/2012/1ªCCR, PGR-00087047/2012) a disponibilização de Bases de Dados “cruas”, ainda não trabalhadas, constantes do Sistema Único, para elaborar uma Prova de Conceito, com a utilização do *software Business Intelligence*, a fim de permitir a elaboração do estudo estatístico da atuação da 1ª CCR em âmbito nacional.

Em razão do não atendimento da solicitação acima, a Prova de Conceito foi elaborada com os dados extraídos das planilhas locais da 1ª CCR. As estatísticas geradas foram apresentadas e aprovadas pelo Colegiado.

Atuação *custos legis* e Sistema Único

Para alcançar o objetivo temático “*Fomentar a atuação como custos legis na temática da 1ª CCR*” é necessário a inserção de um campo obrigatório no Sistema Único que possibilite o registro da atuação *custos legis* do membro. A 1ª CCR sugeriu essa mudança à STIC e à SEJUD.

Atualmente, o registro no Sistema Único de que o procurador, em seu exercício extrajudicial, atuou como *custos legis* não está sendo contabilizado, como sugere o passo 2 do Plano de Ação elaborado pela empresa PwC.

Outras propostas de alteração e aperfeiçoamento, com o objetivo de padronizar a forma de inserção de dados no Sistema Único, foram encaminhadas à Secretaria de Acompanhamento e Documentação Processual (SADP), atual SEJUD (Memorandos nº 5/2013/1ªCCR, PGR 00037411/2013; nº18/2013/1ªCCR/, PGR 00079836/2013; nº4/2014/1ªCCR, PGR 00010018/2014), pendentes de resposta em 2013.

Indicador Reclamações dos cidadãos

O indicador “*Reclamações dos cidadãos*” não está coerente com os passos previstos no Plano de Ação para realizar a ação “*Tornar efetiva a atividade de Coordenação da 1ª CCR em matérias de caráter nacional*” e, conseqüentemente, prejudica o alcance do respectivo objetivo estratégico.

Proposta PwC

Implementar gestão para aperfeiçoar a estatística, especialmente no aspecto qualitativo, acerca da atuação *custos legis* nas unidades do MPF, sobretudo para identificar em nível nacional demandas relevantes e/ou recorrentes que possam ensejar adoção de medidas institucionais cabíveis no âmbito da Tutela Coletiva. Buscar uma atuação coordenada do MPF como “custos legis”, em matérias relevantes e recorrentes.

Sistema *Channel*

A inserção das informações no Sistema *Channel* não possui clareza e pode resultar em erros de interpretação quanto aos resultados alcançados. Um exemplo que causa dúvida é a inserção do percentual executado pela área responsável. Embora ocorra a conclusão de todos os passos necessários à realização da ação pela área (1ª CCR), o que representaria 100% de realização, o não fornecimento, por parte de outras áreas, dos subsídios demandados pela 1ª CCR para a completa finalização da ação penalizam a área demandante.

Recursos Humanos

O não atendimento das solicitações à SGP (Ofícios nº 200/2013/1ª CCR; PGR-00175492/2013 e nº 244/2013/1ª CCR; PGR-002010213/2013), as quais solicitavam a nomeação para FC-2 de um especialista na área de gestão da informação, prejudicou o alcance do objetivo “*Promover a gestão da informação propiciando a coordenação e integração institucional*”. Não obstante a 1ª CCR ter envidado todos os esforços para redimensionar o quadro de servidores a fim de implementar seus objetivos temáticos, a solicitação não foi atendida. Sendo a quantidade de recursos humanos disponível incompatível com a gama de atribuições desta unidade.

Reestruturação da 1ª Câmara



A demanda para reestruturação da 1ª CCR, encaminhada à Secretaria-Geral em 2012 (Ofício nº 402/2012, de 26/11/2012, PGR-00135568/2012), não foi atendida em 2013, embora resta claro que a extensa lista de atividades deste Colegiado, tendente ao crescimento, conduz a importantes considerações acerca do quadro de servidores e do número de funções de confiança e cargos em comissão disponibilizados na Câmara.

Considerando que diversas unidades administrativas da Procuradoria-Geral da República (PGR) e vários órgãos do MPF possuem grande quantidade de funções comissionadas (FC) e cargos em comissão (CC), as Câmaras ficam em desvantagem no que tange à perda de seus servidores, pois são atraídos por funções comissionadas em outros setores.

A adoção de uma política de incentivo, mediante a remuneração dos servidores encarregados de substituições, nas férias e licenças, dos titulares de cargos de Assessoria, é fator crucial para aprimorar o trabalho na 1ª CCR.

Além disso, há premente necessidade de modernizar e uniformizar os processos organizacionais do Colegiado, para que se possa implantar uma gestão voltada a resultados. A proposta de atuação por meio de projetos finalísticos implica a modificação da estrutura organizacional, pois as Câmaras deixam de ser uma “organização funcional” para atuar como uma “organização matricial” ou uma “organização projetizada”, de acordo com a determinação da alta gerência.

Por essas e outras razões, ocorreu a reestruturação da 1ª CCR de forma simplificada, criando uma Secretaria de Câmara e estruturas de Assessorias para cada área específica de atuação, quais sejam: Assessoria Administrativa, Assessoria de Revisão e Assessoria de Coordenação.

Ainda, o projeto de reestruturação da 1ª CCR prevê que a Assessoria de Coordenação, além de um assistente jurídico, possua divisões internas, tais como “*Divisão de Comunicação e Informação*” e “*Divisão de Planejamento e Gestão*”. Poderá ocorrer, também, divisões internas na Assessoria de Administração, tendo previstas divisões internas, tais como “*Divisão de Controle e Movimentação de Procedimentos Administrativos*” e “*Divisão de Material e Expediente de Arquivos*”, conforme ilustrado na Figura 6.

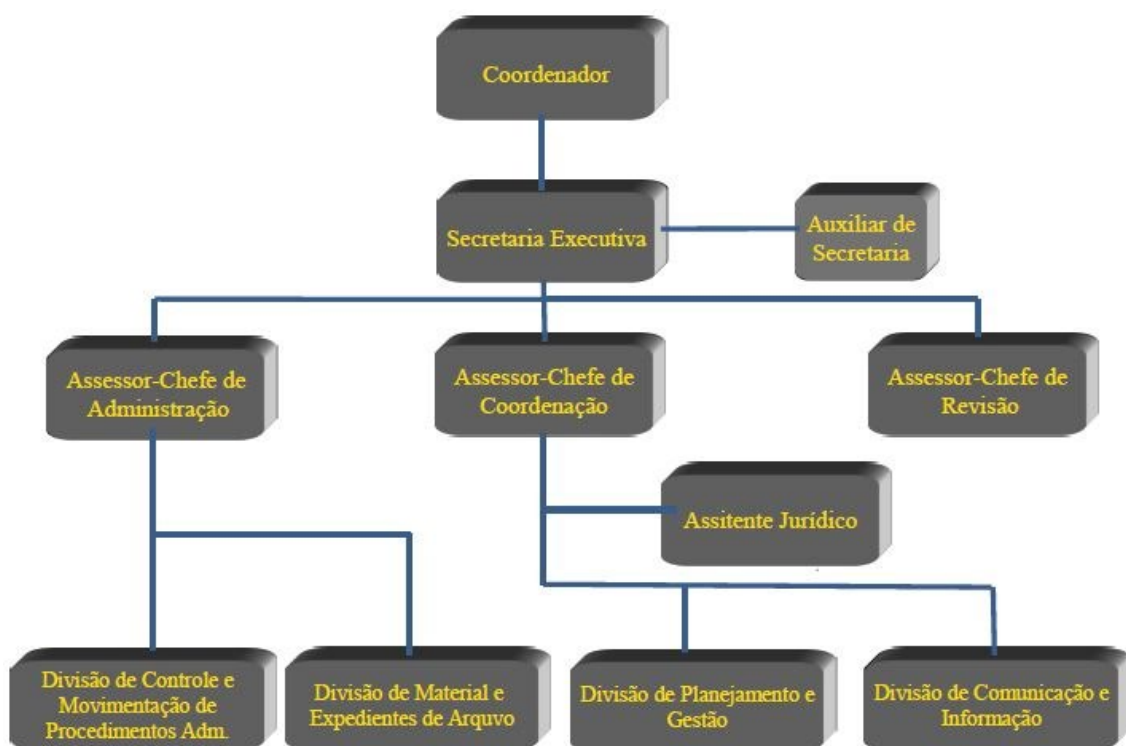


Figura 6 - Organograma de reestruturação da 1ª CCR

Outro ponto fundamental para que o trabalho desta Câmara ocorra a contento é a transformação do cargo de Assessor (de revisão, de coordenação e de administração) para o cargos de Assessor-Chefe (de revisão, de coordenação e de Administração, a fim formalizar a figura do substituto eventual para os três coordenadores. Em 2013 ocorreram essas mudanças.

Constata-se que a reestruturação da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, assunto que vem sendo resolvido desde 2012, deve sofrer as adequações sugeridas imediatamente a fim de que a estrutura da 1ª CCR se adeque e possibilite a execução das ações previstas no Projeto de Modernização da Primeira Câmara de Coordenação e Revisão e a consequente materialização dos objetivos estratégicos delineados no Planejamento Temático.

Ainda, quanto à cota de servidores, descreve-se a situação em 2013 de funções comissionadas e cargos em comissão e aquela ideal na Tabela 2:

Tabela 2 - Funções Comissionadas e Cargos em Comissão na 1ª CCR em 2013					
Situação Atual			Situação Proposta		
Qtd.	Denominação	Código	Qtd.	Denominação	Código
1	Secretário-Executivo	CC-04	1	Secretário-Executivo	CC-06
2	Secretário Nível II	FC-02	6	Assessores Nível IV	CC-04
3	Assessores Nível III	CC-03	3	Assessores-Chefes Nível IV	CC-05
2	Assessores Nível I	FC-01	4	Chefes de Divisão	CC-02
			1	Assistente	CC-01
			1	Auxiliar	FC-01

O quadro atual de servidores apresenta-se em situação deficitária a aquela tida como ideal ilustrado na tabela seguinte:

Tabela 3 - Quantitativos de Cargos na 1ª CCR em 2013			
Situação Atual		Situação Proposta	
Qtd.	Cargo	Qtd.	Denominação
0	Analista Administrativo	2	Analista Administrativo
5	Analista Processual	7	Analista Processual
1	Analista de Controle Interno	1	Analista de Controle Interno
4	Técnico Administrativo	10	Técnico Administrativo

Elaboração de Lista de Treinamento

A Lista de Treinamento foi elaborada e encaminhada no prazo solicitado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, contendo: relação dos cursos, órgãos que irão ministrar (treinamento externo por empresas, interno pela PGR ou pela Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU), servidor responsável, cargo, iniciativa. Para cada treinamento identificaram-se os conhecimentos, habilidades, atitudes e finalidades. Solicitaram-se 19 cursos, resultando em 76 capacitações, perfazendo uma média de 5 capacitações por servidor.



INSTITUCIONAL

ATUAÇÃO

DIVULGAÇÃO

AÇÕES 2014

Atuação

Atuando nos âmbitos Constitucional e Infraconstitucional não inseridos nas atribuições especializadas das demais Câmaras, a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão promove a integração e coordenação dos órgãos institucionais.

Contribui para a consecução dos objetivos constitucionais do Ministério Público na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, por meio do exame, concreto ou abstrato, de possíveis contrariedades a dispositivos da Constituição Federal ou da conformidade de tratados, leis ou atos normativos do Poder Público com os preceitos constitucionais.

Temas de Atuação



EMBORA A GAMA DE TEMÁTICAS ABRANGIDAS pela 1ª CCR seja mais ampla, os assuntos frequentes em 2013 referem-se a Concurso Público, Saúde, Educação, Qualidade no Serviço Público, Programas Federais, Garantias Constitucionais, Segurança, e Outras Matérias; conforme resumido na Tabela 4.

Tabela 4 - Resumo dos principais assuntos enviados para revisão da 1ª CCR em 2013	
Tema	Subtemas
Concurso Público	Acessibilidade, taxa de inscrição (isenção, limitação de valor), falhas na aplicação das provas, etc.
	Conselhos Profissionais: regime jurídico de contratação de pessoal, realização de concurso, etc.
Saúde	Prestação adequada, dispensação de medicamentos, UTI (ausência de leitos), etc.
Educação	Prestação adequada, piso nacional dos professores (descumprimento), merenda escolar, cobrança de taxa para expedição de diplomas e de outros documentos por Universidades Públicas Federais; FIES (Restrição cadastral, exigência de fiadores), etc.
Qualidade do Serviço Público	Entrega de correspondências, prestação de serviços pelo INSS (demora para marcação de perícias, dentre outras questões), Receita Federal, celeridade processual (concessão de CEBAS - Certificações Emitidas para as Entidades Beneficentes Assistência Social), autorização para funcionamento de rádios comunitárias, autorização de curso superior), etc.
	Exercício do poder de polícia – inspeção veicular – DENATRAN, omissão fiscalizatória de órgãos públicos federais encarregados dessa função, fiscalização de trânsito por guarda municipal. Conselhos Profissionais – Fiscalização Profissional, registro funcional etc.
	Emissão de reservistas – funcionamento adequado.
	Rodovias Federais – modernização e recuperação, tráfego com excesso de peso – fiscalização, controladores de velocidade, etc.
	Segurança – aeroportos (transporte público).

Tabela 4 - Resumo dos principais assuntos enviados para revisão da 1ª CCR em 2013

Tema	Subtemas
Programas Federais	Funcionamento adequado (Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, Programa do Leite, Luz para Todos).
Garantias Constitucionais	Exercício do direito de petição, liberdade de consciência e de crença (entrada de cidade com imagem de Santos, crucifixo em repartições públicas). Acesso à informação (viabilização).
Segurança	Aeroportos (transporte público).
Outras Matérias	Contribuição sindical, dano moral por ofensa à honra objetiva de órgão públicos, violação a direitos trabalhistas, matérias de atribuição de outras Câmaras, política fundiária e reforma agrária etc.
	Exercício do poder de polícia – inspeção veicular – DENATRAN, omissão fiscalizatória de órgãos públicos federais encarregados dessa função, fiscalização de trânsito por guarda municipal. Conselhos Profissionais – Fiscalização Profissional, registro funcional etc.
	Existem matérias que, mesmo não havendo atribuição da 1ª CCR, é preciso fazer análise e remessa ao órgão competente
Outras atuações – envolvendo as matérias classificadas acima: declínios de atribuição e conflitos (Art. 62, VII, Lei Complementar nº 75/1993), análise de questões com “crise” de legalidade e constitucionalidade.	

6.1 Temas Prioritários

A partir da pauta estabelecida no Planejamento Estratégico da 1ª CCR em 2012, identificaram-se **saúde e educação** como assuntos prioritários, que mereceram atenção desta 1ª CCR em 2013.

Realizou-se um conjunto de ações, detalhadas a seguir, para servir de instância de interlocução e criar meios de orientar a sociedade com relação aos temas prioritários de saúde e educação, tais como: realização e participação de/em audiências públicas; composição de grupos de trabalhos interinstitucionais; realização de diligências instrutórias (instauração de ACPs, ICPs, Pas etc).



NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, RESSALTA-SE A ATUAÇÃO da 1ª CCR nas ações sobre acessibilidade de crianças a partir de 6 anos ao ensino fundamental, bem como a entrada na pré-escola daquelas crianças que completem 4 anos no ano da matrícula.

A 1ª CCR, cumprindo decisão tomada no IV Encontro Nacional, encaminhou à então Procuradora-Geral da República, Dr^a. Helenita Caia-do de Acioli, solicitação de ajuizamento de Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) perante o Supremo Tribunal Federal para assegurar, sem restrições, o direito constitucional de educação das crianças no nosso País.

A solicitação foi acolhida e ajuizada a ADPF nº 292/DF. Na inicial, a Procuradora-Geral da República requereu que se declarasse a inconstitucionalidade dos arts. 2º e 3º da Resolução CNE/CEB nº 1/2010, e dos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução CNE/CEB nº 6/2010, atos normativos do Ministério da Educação, editados pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CEB/CNE).

Em simultâneo à solicitação de ajuizamento da ADPF, solicitou-se mediante Ofício-Circular nº 16/2013/1ª CCR/MPF, de 25/09/2013, o ajuizamento de Ações Cíveis Públicas (ACPs), em nível estadual e para todos os Estados da Federação, a fim de possibilitar o acesso à pré-escola (dos 4 aos 5 anos) e ao ensino fundamental (a partir dos 6 anos), bem como para assegurar a isonomia no acesso à Educação.

Como resultado prático desta ação, destaca-se que até o momento foram ajuizadas 10 ACPs em 9 Estados (Bahia, Ceará, Distrito Federal, Pará, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia e Roraima) e instaurados 5 ICPs em 5 Estados (Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina) e 3 Procedimentos em 3 Estados (Acre, Espírito Santo e Paraná).

Tabela 5 -Ações e resultados obtidos em 2013 na temática educação

Ação	Resultado
Elaboração de minuta para instaurar ADPF sobre acessibilidade de crianças a partir de 6 anos ao ensino fundamental, bem como a entrada na pré-escola daquelas crianças que completem 4 anos no ano da matrícula.	ADPF nº 292/DF Relatoria: Ministro Luiz Fux.
Solicitação de ajuizamento de ACP, em nível estadual, para possibilitar o acesso e garantia à isonomia ao Ensino Infantil (dos quatro aos cinco anos de idade) e ao Ensino Fundamental (aos seis anos de idade).	10 ACPs em 9 Estados (BA, CE, RJ, RS, RO, RR, PA [2], PE, DF).
	5 ICPs em 5 Estados: (MA, MT, MG, MS, SC).
	3 Procedimentos Preparatórios em 3 Estados: (AC, ES, PR).
	Obs.: nos Estados do Amapá, Amazonas e Sergipe ainda não foram tomadas providências.

Tabela 6 - Ações e resultados obtidos em 2013 na temática educação por UF

UF	Providências	UF	Providências
AC	Procedimento Preparatório 1.10.000.000652/2013-75.	PA	Ação Civil Pública 1.23.000.001772/2013-31.
AL	Notícia de Fato 1.11.000.001352/2013-76.		Ação Civil Pública 32090-79.2013.4.01.3900.
BA	Ação Civil Pública 0044696-33.2012.4.01.3300.	PI	Notícia de Fato 1.27.000.001718/2013-47.
CE	Ação Civil Pública 0011280-2.2013.4.05.8100.	PR	Procedimento Preparatório 125000003438/2013-48.
ES	Procedimento Preparatório 1.17.000.002168/2013-20.	PE	Ação Civil Pública 0013466-31.2011.4.05.8300.
DF	Notícia de Fato 1.16.000.002929/2013-81.	RO	Ação Civil Pública 0011677-27.2013-4.01.4100.
GO	Procedimento Preparatório 1.18.000.001805/2013-11.	RN	Notícia de Fato 1.28.000.001684/2013-53.
MA	Inquérito Civil Público.	RS	Ação Civil Pública 5065069-28.2013.404.7100.
MT	Inquérito Civil Público.	RJ	Ação Civil Pública 0110404-95.2013.4.02.5101.
MG	Inquérito Civil Público 1.22.000.000395/2013-51.	SC	Inquérito Civil Público 1.33.000.002481/2012-33.
MS	Inquérito Civil Público 1.21.004.000013/2013-96.	SP	Notícia de Fato 1.34.001.006340/2013-23.
PB	Notícia de Fato 1.24.000.001833/2013-23.	TO	Notícia de Fato 1.36.000.001054/2013-15.



A 1ª CCR TEM ATUADO EM CONJUNTO com outros órgãos, como o Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Federal de Medicina (CFM) e a Defensoria Pública da União (DPU), para tratar de temas relevantes relacionados à saúde. Destacam-se as seguintes ações: audiência pública “*Dia da Mobilização Nacional pela Efetivação do Direito ao Início do Tratamento do Câncer no SUS*”, criação do GT-Saúde, a participação de audiência pública no Senado Federal destinada a discutir a situação dos portadores de Mieloma Múltiplo, bem como a incorporação de novos medicamentos, dentre outras medidas.

Concernente à Lei nº 12.732/2012 e à dispensação de medicamentos de alto custo foram instaurados 8 (oito) Inquéritos Civis Públicos (ICPs), nos Estados da Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Santa Catarina, São Paulo e Roraima, além da atuação de Procedimentos Administrativos (PAs) nos Estados do Ceará, Espírito Santo e Pernambuco e de 2 (duas) Peças de Informação (Rio Grande do Norte e Rio de Janeiro), bem como da instauração de 1 (um) Procedimento Preparatório (Alagoas).

Tabela 7 - Ações e resultados obtidos em 2013 na temática saúde

Ação	Resultado
Sensibilização para a realização de Audiências Públicas em todo Brasil, em 22/5/2013 (data do início da vigência da Lei nº 12.732/12), “Dia da Mobilização Nacional pela Efetivação do Direito ao Início do Tratamento do Câncer no SUS”.	Audiências Públicas na PGR e em 9 Estados da Federação.
Acionamento das 27 Unidades da Federação solicitando informações às Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais relativas à implementação da Lei dos 60 dias e dispensação de medicamentos de alto custo pelo SUS.	7 Inquéritos Cíveis Públicos BA, MA, MS, PA, RS, SP e RO
	5 Procedimentos Administrativos CE, ES, GO, PA e PE
	2 Peças de Informação RN e RJ
	1 Procedimento Preparatório AL
Acionamento do MS para que se pronunciasse sobre o panorama da implementação do Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) nos Estados.	Reuniões de cooperação entre MS e o MPF. Pois, apesar de ter sido implementado em todos os 26 Estados e DF, o SISCAN só está operante em apenas 7 (AL, AM, MS, MG, SC, SP e SE).
A 1ª CCR foi responsável pelas negociações para celebração de acordo de cooperação técnica entre MPF e CFM, a fim de conjugarem esforços para garantir acesso à saúde de qualidade.	Celebração do Acordo de Cooperação entre MPF e Conselho Federal de Medicina.
Oficiou a ANS para que se pronunciasse a respeito da inclusão do Implante Transcateter de Valva Aórtica (TAVI) no rol de procedimentos do SUS.	ACP ajuizada pela PR/PI obtendo a liminar que determinou a inclusão do procedimento.
Participação de audiência pública no Senado Federal destinada a discutir a situação dos portadores de mieloma múltiplo, bem como a incorporação de novos medicamentos.	Grupo de Trabalho Interinstitucional entre MPF, Senado Federal e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para investigar com a ANVISA a maneira mais rápida e eficaz de o Brasil rever a proibição de registro ao medicamento Lenalidomida no país.
Debate no IV Encontro da 1ª CCR, em Vitória/ES para aumentar os recursos destinados à saúde pela União.	Procuradores da República aprovaram moção de apoio ao projeto de lei de iniciativa popular que propõe a destinação de 10% da receita bruta da União para o Serviço Único de Saúde (SUS). O PL foi objeto da Campanha Saúde +10, realizada em todo o país pelo Movimento Nacional em Defesa da Saúde Pública
Parceria com o TCU para fiscalizar o cumprimento da Lei nº 12.732/2012.	Oficiou-se o TCU para incluir, além das recomendações expendidas na auditoria operacional que fiscaliza a política nacional de atenção oncológica (Acórdão 2843/2011- Plenário), o cumprimento da Lei nº 12.732/2012.

Tabela 8 - Ações e resultados obtidos em 2013 na temática saúde por UF

UF	Providências	UF	Providências
AC	Foram enviados ofícios ao Centro de Oncologia (CECON) do Estado do Acre e para o Departamento de Regulação da Rede de Assistência da Secretaria Estadual de Saúde do Acre.	GO	Inquérito Civil Público 1.18.000.001091/2013-33 para investigar as indagações sobre a Lei nº 12.732/12.
AL	Procedimento Preparatório 1.11.000.001019/2013-67. Procedimento Administrativo 1.11.000.001019/2013-67.		Procedimento Administrativo 1.18.000.001985/2013-23 para averiguar o fornecimento de medicamentos de alto custo.
AM	Foram enviados ofícios à Secretaria de Saúde do Amazonas para responder às informações solicitadas pela 1ª CCR.	MA	Inquérito Civil Público 1.19.000.000.209/2013-79.
BA	Oficiou à Diretoria de Assistência Farmacêutica (DASF), órgão da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), solicitando as informações listadas no Ofício Circular nº 1/2013/1ªCCR/MPF-GT.		Inquérito Civil Público 1.19.000.000383/2011-50.
	Para monitoração do efetivo cumprimento da Lei nº 12.732/2012, conforme solicitação dos Ofícios nº 383 a 385 - PRBA/2ºOf/Civ/DDN.	MT	Ofícios à SES do Mato Grosso e à Secretaria Municipal de Cuiabá solicitando informações acerca da implementação da Lei nº 12.732/2012.
	Inquérito Civil Público 1.14.000.002453/2011-91.	MS	Inquérito Civil Público 1.21.000.000455/2009-96 para apurar eventual irregularidade quanto à gestão de oncologia do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian/UFMS.
CE	Procedimento Administrativo 1.15.000.000999/2013-31.		Inquérito Civil Público 1.21.000.000539/2013-14 para verificar as falhas dos serviços de exames médicos dos hospitais públicos aptos a diagnosticar e tratar doenças oncológicas.
DF	Parecer Técnico nº 91 , em atenção ao Ofício nº 102/2013/1ªCCR.		Ofícios MPF/PRMS/PRDC nºs 310/2013 e 704/2013 à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, que requisita informações sobre a realização de exames oncológicos no Estado e Município.

Tabela 8 - Ações e resultados obtidos em 2013 na temática saúde por UF

UF	Providências	UF	Providências
MG	Procedimento Preparatório 1.22.000.001124/2013-1 (dia de mobilização nacional pela efetivação do direito ao início do tratamento do câncer no SUS).	PI	ACP contra a União, o Estado do Piauí, o Município de Teresina e o Hospital São Marcos.
	Ofícios ao Secretário Estadual de Saúde solicitando informações acerca da implementação da Lei nº 12.732/2012.		Ofícios à SES do Piauí e à Fundação Municipal de Saúde de Teresina.
PA	Inquérito Civil Público 1.23.000.000773/2013-6.	RJ	Peça de Informação 1.30.001.003494/2013-11 averiguar fornecimento de medicamentos de alto custo.
	Ofícios à Secretaria Municipal de Belém, ao diretor do Hospital Universitário João de Barros Barreto, ao diretor do Hospital Ophir Loyola e ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS.	RN	Peça de Informação 1.28.000.000697/2013-13 Audiência pública referente ao dia de mobilização nacional pela efetivação do direito ao início do tratamento do câncer no SUS.
PB	Inquérito Civil Público 1.24.000.000767/2013-74, com vistas a fiscalizar o cumprimento da Lei nº 12.732/12.	RS	PRR4 oficiou as Secretarias Estaduais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde.
	Ofícios ao Instituto Walfredo Guedes Pereira, ao Hospital Universitário Alcides Carneiro, à Fundação Assistencial da Paraíba e à Secretaria de Estado da Saúde.		Procedimento Administrativo 1.29.000.000960/2013 para acompanhar a aplicação da Lei nº 12.732/2012.
	Reunião com representantes do Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcionais.	RO	PRRO oficiou a Secretaria Estadual de Saúde (Ofício 1993/2013/PRRO) para averiguar o fornecimento de medicamentos de alto custo e a implementação da Lei nº 12.732/2012.
PR	Ofícios à Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e à Secretaria Municipal de Curitiba.	RR	Inquérito Civil Público 1.32.000.000135/2006-18 para apurar denúncia de irregularidades na aplicação de verbas do SUS, destinadas ao custeio de procedimentos de alta complexidade na área de oncologia.
PE	Procedimento Administrativo 1.26.000.001349/2013-20.		Oficiou a Secretaria Estadual de Saúde solicitando informações a respeito da implementação da Lei nº 12.732/2012.
	Divulgação pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da PRPE sobre o início do tratamento de pacientes com neoplasia maligna no Sistema Único de Saúde.		

Tabela 8 - Ações e resultados obtidos em 2013 na temática saúde por UF

UF	Providências	UF	Providências
SC	Oficiou a Secretaria Estadual de Saúde solicitando informações a respeito dos medicamentos de alto custo.	TO	Inquérito Civil Público 1.36.000.000723/2013-23.
	Inquérito Civil Público 1.33.000.001510/2013-21 para averiguar a implementação da Lei nº 12.732/2012.		
SP	Inquérito Civil Público 1.34.001.002596/2013-61 para averiguar a implementação da Lei nº 12.732/2012.		
	Inquérito Civil Público 1.34.016.000049/2012-00 relacionado ao déficit de atendimento oncológico na região de Sorocaba e à ausência de equipamento específico para tratamento radioterápico no Hospital de Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.		

Audiências Públicas



AUDIÊNCIA PÚBLICA É UM INSTRUMENTO DE ATUAÇÃO extrajudicial do Ministério Público com o objetivo de colher subsídios para a instrução de procedimento ou inquérito civil público (ICP). O procurador convoca uma audiência pública para que todas as partes interessadas, bem como representantes da sociedade civil, exponham suas posições sobre assunto investigado. Pode haver ocasiões em que a audiência pública resulte em uma solução intermediada pelo Ministério Público.

9.1 Dia da Mobilização Nacional pela Efetivação do Direito ao Início do Tratamento do Câncer no SUS

Em 22 de maio de 2013, foi realizada audiência pública na Procuradoria Geral da República para discutir a implantação da Lei nº 12.732/12, que estipula prazo de 60 dias para o início do tratamento de pessoas com câncer pelo SUS. A lei estabelece também que os gestores públicos, de forma direta e indireta, sejam responsabilizados administrativamente ao não cumprirem a lei e ao não estabelecerem diretrizes para que o paciente diagnosticado com câncer tenha acesso ao tratamento em até 60 dias.

A mobilização nacional foi organizada pela 1ª CCR do MPF, com a participação de 10 Procuradorias (Amapá, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte, São Paulo e o Distrito Federal), que também realizaram audiências públicas para debater a implantação da Lei nº 12.732/12.

A audiência no DF foi realizada pela Procuradoria Geral da República em parceria com a PR/DF, e contou com a presença de diversas autoridades ligadas ao tema. Participaram da Mesa Diretora da Audiência realizada no DF: o Coordenador da 1ª CCR, Dr. Eitel Santiago; o Procurador da República no Distrito Federal; e Presidente da Mesa Diretora da audiência pública, Peterson de Paula Pereira, membros do GT: Dr. Waldir Alves e Dra. Laura Noeme, além dos representantes dos seguintes órgãos: Ministério da Saúde (Coordenadora Geral de atenção às pessoas com Doenças Crônicas); Senado Federal (Senadora Ana Amélia Lemos); Conselho Federal de Medicina (Presidente, Roberto Luiz d'Avilla); Sociedade Brasileira de Cancerologia (José Ulisses Mazzini Calegari, seu Membro Emérito); Secretaria da Saúde do Dis-

trito Federal (Maria Cristina Scandiuzzi, Gerente de Câncer) e Defensoria Pública da União (Ricardo Salviano, Defensor Público da União).

Participaram como convidados: os demais membros e Subprocuradores-Gerais da República da 1ª CCR, Aurea Maria Etelvina Lustosa Pierre, Francisco Rodrigues e Moacir Guimarães; os Subprocuradores-Gerais da República, Haroldo Nóbrega, José Carlos Pimenta; a Subprocuradora-Geral da República e Conselheira do Conselho Superior do MPF – Maria Caetana Cintra Santos; o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão em Tocantins, Fábio Conrado Loula; o representante do Hospital Universitário de Brasília, Sandro José Martins, Ilda Ribeiro Peliz, representante da Associação Brasileira de Assistências às Famílias de Crianças Portadoras de Hemopatias Brasília-DF (ABRACE-DF) e da Confederação Nacional de Instituições de Apoio à Criança com Câncer (CONIACC); a representante da Associação Brasileira de Apoio ao Paciente com Câncer (ABAC-LUZ), Luci Ishii; a Enfermeira Assistencial da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, Ângela Ferreira Barros.

Compareceram ao evento os seguintes veículos de comunicação: Agência Brasil (rádio nacional), Correio Braziliense, TV Justiça (Interesse Público), TV Morena/TVCA (afiliada da TV Globo).

Entre outros resultados, deliberou-se que o CFM e o MPF promovessem um Acordo ou Termo de Cooperação Técnica, a fim de fiscalizar a efetividade da Lei nº 12.731/12 em todo o território nacional. A negociação resultou mais tarde na celebração do acordo de cooperação em vigor entre os dois órgãos.

9.2 Audiência Pública do Senado Federal

Realizada em 17 de outubro de 2013, a audiência pública visou discutir a situação dos portadores de mieloma múltiplo que precisam da Lenalidomida – medicamento aprovado em mais de 80 países e que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária ainda não aprovou no Brasil, por alegar falta de eficácia.

A 1ª CCR foi convidada pela Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, a compor a Mesa Diretora dessa audiência, Ofício nº 241/2013 – PRESIDÊNCIA/CAS, sendo representada pelo Subprocurador-Geral da República, Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho. A audiência também contou com a participação de membros do GT-Saúde – Laura Noeme (PRR3), Acácia Suassuna (PRM/Campina Grande/PB) e Elisandra Olímpio (PR/ES).

Como resultado da audiência pública realizada no Senado Federal, constituiu-se Grupo de Trabalho Interinstitucional composto pelo MPF, representado pelo Subprocurador Moacir Guimarães, pelo Senado Federal, representado pelos Senadores da República Waldemir Moka e Ana Amélia, e pela ANVISA, representado pelo seu Presidente, com a finalidade de apresentar solução mais rápida e eficaz de o Brasil rever a proibição de registro ao medicamento Lenalidomida no país.

Grupos de Trabalho



OS GRUPOS DE TRABALHO (GTs) da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, normatizados pela Portaria nº 01/2012/1ªCCR/MPF, são criados por iniciativa dos membros da 1ª CCR ou por solicitação de qualquer membro do MPF, através de portaria que regulamenta seu funcionamento.

A composição dos GTs deverá contemplar, preferencialmente, a diversidade de regiões, de Procuradorias sediadas na capital e em Municípios, bem como a expertise dos membros sobre os temas a serem desenvolvidos pelo GT.

10.1 GT-Saúde

Criou-se o primeiro Grupo de Trabalho (GT) da 1ª CCR, o GT-Saúde, com metas e temas a serem tratados no prazo de 1 ano, referentes a alguns entraves e deficiências na prestação de serviços na área da Saúde Pública, tais como:

I – implementação imediata da Lei nº 12.732, de 22/11/2012, que objetiva aperfeiçoar a assistência médica, hospitalar e ambulatorial aos pacientes acometidos de neoplasias malignas (cumprimento do prazo de 60 dias da Lei nº 12.732/12 para o início do tratamento contra o câncer);

II – acesso dos brasileiros e estrangeiros residentes no País aos medicamentos de alto custo, fornecidos pelo SUS (afastar o obstáculo de apenas fornecer medicamentos de alto custo às pessoas que provem hipossuficiência, pois o art. 196 da Constituição prevê a acessibilidade universal, o que já está sendo reconhecido pelos Tribunais Regionais Federais - TRFs; não tornar o País num roteiro para o tratamento da saúde dos estrangeiros);

III – inclusão, no rol de procedimentos da ANS, para fins de cobertura pelo Sistema Único de Saúde e, também, pelos Convênios de Saúde Suplementar, de novas técnicas de tratamento dos pacientes acometidos de moléstias do coração (trata-se da técnica do Implante Transcateter de Valva Aórtica - TAVI, já aprovada pelo Conselho Federal de Medicina como tratamento adequado para os enfermos portadores de estenose valvar aórtica severa, notadamente idosos ou indivíduos que não possam submeter-se à cirurgia de troca valvar aórtica convencional, a partir de solicitação feita, em novembro de 2012, pela Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista – SBHCI).

10.1.1 Composição

Para cumprir a exigência contida na Portaria nº 01/2012/1ªCCR/MPF, quanto à necessidade de contemplar a diversidade de regiões, o GT-Saúde é constituído por membros das cinco regiões brasileiras:

- Waldir Alves – PRR4, Coordenador do GT-Saúde;
- Laura Noeme dos Santos – PRR3;
- Isabel Guimarães da Câmara Lima – PRR5;
- Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira – PR/DF;
- Acácia Soares Peixoto Suassuna – PRM/Campina Grande/PB;
- Elisandra de Oliveira Olímpio – PR/ES;
- Victor Manoel Mariz – PR/TO.

10.1.2 Principais realizações em 2013

1) Atuação para a edição de 3 portarias do Ministério da Saúde para a regulamentação da Lei nº 12.732/12 (Portaria MS nº 874, de 16/5/2013; Portaria MS nº 875, de 16/5/2013; Portaria MS nº 876, de 16/5/2013).

2) Atuação para a realização de audiências públicas na PGR e em outros 9 Estados da Federação, no dia 22/5/2013 (data do início da vigência da Lei nº 12.732/12), do *Dia da Mobilização Nacional pela Efetivação do Direito ao Início do Tratamento do Câncer no SUS*, que posteriormente foram ou estão sendo realizadas em outros 3 Estados da Federação, o que teve repercussão na mídia nacional e local (televisão, jornal e rádio), gerando um movimento de conscientização dos cidadãos, beneficiários do direito fundamental de iniciarem o tratamento contra o câncer no prazo de 60 dias após o seu diagnóstico.

3) Realização de reuniões e elaboração de “minuta” que resultou na formalização e assinatura pelo Procurador-Geral da República, em 26/8/2013, de *Acordo de Cooperação Técnica entre o MPF e o CFM* (com a participação da 1ª CCR e do Procurador Federal dos Direitos do Cidadão), com o objetivo de conjugar esforços para garantir o acesso da população à saúde (pública e privada) de qualidade.

4) Atuação para a análise da inclusão do TAVI (Implante Transcateter de Valva Aórtica) pelo Ministério da Saúde (Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologia no SUS – CONITEC) e pela ANS (Grupo Técnico Permanente para inclusão do procedimento clínico no rol de Procedimentos e Eventos em Saúde).

5) Atuação para o Ministério da Saúde enviar as informações rela-

tivas à implantação do SISCAN nos Estados da Federação e nos Municípios (relatórios de situação nos Estados da Federação e atas da implementação e da comissão de acompanhamento do sistema), a fim de que o MPF possa fiscalizar e instaurar os respectivos procedimentos administrativos no âmbito dos Estados da Federação, com o intuito de efetivamente ser implantado o SISCAN em nível nacional.

10.1.3 Resultados do GT-Saúde relacionados à fiscalização da implementação da Lei nº 12.732/12 e ao acesso dos brasileiros e estrangeiros residentes no País aos medicamentos de alto custo, fornecidos pelo Sistema Único de Saúde

1) Em resposta aos ofícios emitidos pela 1ª CCR e pelo GT-Saúde, (Ofício nº 102/2013/1ªCCR/MPF e Ofício nº 3/2013/1ª CCR/MPF – Grupo de Trabalho “Saúde”), o Ministério da Saúde encaminhou Parecer Técnico, constante do sítio da 1ª CCR (<http://1ccr.pgr.mpf.mp.br/assessoria-de-coordenacao/Grupo%20de%20Trabalho%20-%20Saude/grupos-de-trabalho/saude/acoes-1/Parecer%20-%20Of.%20103-SAS.pdf>) e, posteriormente, editou 3 portarias de regulamentação da referida lei, quais sejam: Portaria MS nº 874, de 16/5/2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS; Portaria MS nº 875, de 16/5/2013, que estabelece as regras e os critérios para apresentação e aprovação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a Portaria MS nº 876, de 16/5/2013, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012.

2) Também a pedido e com a participação do GT-Saúde, o Coordenador da 1ª CCR solicitou aos representantes estaduais da 1ª CCR que oficiassem às 27 Secretarias Estaduais e Municipais, incluindo o Distrito Federal, para que se pronunciassem quanto às providências que cada Estado está adotando para se adequar à Lei nº 12.732/12, especialmente no que se refere à obediência ao prazo máximo de 60 dias para início do tratamento dos pacientes, após a conclusão do diagnóstico; sobre o tempo do diagnóstico; sobre as medidas adotadas pelo Estado para a implementação do SISCAN e sobre o procedimento elaborado pelo Estado para atender à regionalização estabelecida na lei. Como resultado, tivemos o envio das informações por quase todos os Estados da Federação. A Assessoria de Coordenação da 1ª CCR organizou uma tabela de controle para consolidar as informações colhidas pelos membros nos Estados.

3) Sob a orientação do GT-Saúde, realizou-se na PGR a primeira au-

diência pública da 1ª CCR, intitulada “*Dia da Mobilização Nacional pela Efetivação do Direito ao Início do Tratamento do Câncer no SUS*”, igualmente realizada em outros 9 Estados da Federação (Amapá, Espírito Santo, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte e São Paulo, incluindo o Distrito Federal) para debater os problemas relacionados à assistência médica, hospitalar e ambulatorial às pessoas acometidas por neoplasia maligna, bem como refletir sobre as providências que o Poder Público precisa tomar para conferir efetividade às disposições da Lei nº 12.732/12.

4) Como resultados práticos da atuação concernentes à Lei nº 12.732/2012 e à dispensação de medicamentos de alto custo, foram instaurados 8 inquéritos civis públicos (ICPs), nos Estados da Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Santa Catarina, São Paulo e Roraima, além da além da instauração de 5 procedimentos administrativos (Ceará, Espírito Santo, Goiás, Pará e Pernambuco), de 2 peças de informação (Rio Grande do Norte e Rio de Janeiro), bem como da instauração de 1 procedimento preparatório (Alagoas).

10.1.4 Resultados relacionados à inclusão do TAVI no rol de procedimentos do SUS

1) Em resposta ao acionamento da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde da Procuradoria-Geral da República (Ofício nº 4/2013/1ª CCR/MPF – Grupo de Trabalho “Saúde”) para oitiva do cardiologista Dr. Fernando Carrusca sobre a efetividade e custo da modalidade cirúrgica do Implante Transcateter de Valva Aórtica – TAVI, foi elaborado um parecer técnico constante da página da 1ª CCR (<http://1ccr.pgr.mpf.mp.br/assessoria-de-coordenacao/Grupo%20de%20Trabalho%20-%20Saude/grupos-de-trabalho/saude/acoes-1/Parecer%20Tecnico%20-%20Dr.%20Carrusca.pdf>);

2) Em resposta à provocação para a análise de inclusão do TAVI, por meio dos Ofícios nºs 5 e 6/2013/1ª CCR/MPF – Grupo de Trabalho “Saúde”, e pela ANS (SUS e Planos de Saúde), mediante Ofício nº 7/2013/1ª CCR/MPF – Grupo de Trabalho “Saúde”, o Ministério da Saúde (Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologia no SUS) se pronunciou mediante despacho (<http://1ccr.pgr.mpf.mp.br/assessoria-de-coordenacao/Grupo%20de%20Trabalho%20-%20Saude/grupos-de-trabalho/saude/acoes-1/Oficio%20no%205%20-%20MS.pdf>), informando que já se encontra em análise pelo CONITEC o pedido de incorporação ao SUS do TAVI. Por sua vez, a ANS, em resposta à mesma provocação, informou, por meio do Ofício nº 791/2013/GGRAS/DIPRO/ANS, de 16/7/2013, que a questão também já está sendo discutida em Grupo Técnico Permanente, a partir de agosto/2013, para inclusão

desse procedimento clínico no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde. Como um resultado prático desta ação, a Procuradoria da República (PR) no Estado do Piauí (PR/PI) ajuizou Ação Civil Pública (Processo nº 21641-53.2013.4.01.400), obtendo medida liminar, com decisão de eficácia nacional, determinando a inclusão de procedimento médico no Rol de Procedimentos da ANS e do SUS.

10.1.5 Outros resultados significativos do trabalho do GT-Saúde

1) Realização de reuniões e elaboração de minuta que resultou na formalização e assinatura pelo Procurador- Geral da República de acordo de cooperação técnica entre o MPF e CFM (com a participação da 1ª CCR e do PFDC), assinado em agosto de 2013.

2) Orientação de estudante universitário, que resultou na preparação do PL nº 5.722/2013, de autoria do Deputado Federal Bento Albuquerque (PSB/RS), que altera a Lei nº 12.732/12 para que a realização dos exames, que resultam no diagnóstico da moléstia, ocorra no prazo de 30 dias.

10.2 GT-Intercameral

Estimulou-se, como resultado do IV Encontro Nacional, a criação de GT-Intercameral entre a 1ª e a 5ª CCRs para estabelecer as bases de aplicação das recentes decisões do Supremo Tribunal Federal acerca da obrigatoriedade da adoção do regime estatutário para os servidores dos Conselhos Profissionais Federais e Regionais (ADI 1.717-6/DF, ADI 2.135-4/DF, RESP nº 507.536/DF e ADI 3.026/DF). Houve indicação dos membros por parte das Câmaras e consequente elaboração da portaria de designação.



REALIZARAM-SE PARCERIAS INTERNAS – entre a 1ª CCR e as Procuradorias da República nos Estados, entre a 1ª CCR e a Secretaria de Serviços Integrados de Saúde (SSIS) – bem como parcerias com outros órgãos externos: Tribunal de Contas da União, Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina. Os ofícios abaixo descrevem as parcerias realizadas.

Ofício nº 1/2013/1ª CCR/MPF – Grupo de Trabalho “Saúde”, subscrito pelos membros do GT-Saúde, remetido ao MS para solicitar informações: sobre o acesso de brasileiros e estrangeiros residentes no país aos medicamentos de alto custo fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS); quanto ao procedimento adotado para permitir o acesso dos brasileiros aos medicamentos mencionados; quanto à possibilidade de haver restrição de atendimento, como, por exemplo, o condicionamento à prova de solicitação de medicamento por médico credenciado pelo SUS ou à hipossuficiência, indicando a base legal para tal condicionamento; sobre o tratamento dispensado aos estrangeiros residentes no País, quanto ao acesso aos medicamentos de alto custo, indicando as formas de controle, especialmente nas regiões de fronteira; quanto ao número de gerências ou centros de distribuição no Estado; quanto à implantação do sistema de informatização dos cadastros no Estado; sobre qual o prazo médio de entrega do medicamento após o cadastramento; sobre a última realização de fiscalização do MS em relação à situação dos cadastros e cumprimento das normas pertinentes ao acesso de medicamentos de alto custo, devendo ser encaminhado o respectivo relatório.

Ofícios nºs 2 e 3/2013/1ª CCR/MPF – Grupo de Trabalho “Saúde”, subscrito pelos membros do GT-Saúde, remetido ao MS para solicitar informações sobre: quais foram as iniciativas tomadas para a imediata implementação da Lei nº 12.732/2012; quanto à existência de normatização de prazo para obtenção do diagnóstico da neoplasia maligna; quanto à exigência de os Estados com grandes extensões territoriais produzirem planos regionais de instalação de serviços especializados em oncologia (art. 4º da Lei nº 12.732/12).

Ofícios nº 5, 6 e 7/2013/1ª CCR/MPF – Grupo de Trabalho “Saúde”, subscrito pelos membros do GT-Saúde, os dois primeiros remetidos ao MS e o último à ANS para solicitar informações referentes ao Implante Transcatéter de Prótese Valvar Aórtica – TAVI; quanto à natureza, qualidade e imprescindibilidade.

dibilidade do novo tratamento; a efetividade da nova tecnologia; o custo do tratamento e a possibilidade de sua adoção pelo SUS.

Ofício nº 8/2013/1ª CCR/MPF – Grupo de Trabalho “Saúde”, subscrito pelo coordenador do GT-Saúde, remetido ao MS para solicitar informações relativas à implementação do Sistema de Informação do Câncer nos Estados, bem como a reabertura de prazo para manifestação sobre a edição de nova portaria em substituição à Portaria nº 741/2005, e a realização de nova audiência pública sobre o tema.

Ofício nº 9/2013/1ª CCR/MPF – Grupo de Trabalho “Saúde”, subscrito pelo membro coordenador do GT-Saúde, remetido ao TCU para solicitar ao tribunal que, por ocasião da verificação do cumprimento da Auditoria Operacional (Acórdão 2843/2011-Plenário), também inclua uma auditoria relativa ao cumprimento da Lei nº 12.732/2012.

Ofício nº 10/2013/1ª CCR/MPF – Grupo de Trabalho “Saúde”, subscrito pelo membro coordenador do GT-Saúde, remetido ao MS (Coordenação Geral de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas) para reiterar encaminhamento de uma solução para o “déficit de atendimento oncológico na região de Sorocaba e a ausência de equipamento específico para tratamento radioterápico no Hospital de Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba”, decorrente da “demora na aquisição do equipamento Acelerador Linear por parte da Secretaria de Atenção à Saúde”, o que termina por impedir o atendimento à “expressivo número de pessoas à espera de tratamento oncológico”, conforme Ofício/PRM/Sorocaba/Nº 795/2013, de 21.10.2013, relativo ao Inquérito Civil Público nº 1.34.016.000049/2012-00 – Sorocaba/SP.

Ofício-Circular nº 1/2013/1ª CCR/MPF – Grupo de Trabalho “Saúde”, subscrito pelos membros do GT-Saúde, remetido aos representantes da 1ª CCR, solicitando que oficiassem à respectiva Secretaria de Saúde ou diretamente ao órgão responsável pela dispensação de medicamentos, para obtenção em âmbito estadual das mesmas informações já solicitadas em âmbito federal ao MS, transcritas no Ofício nº 1/2013/1ª CCR/MPF – Grupo de Trabalho “Saúde”.

Ofício-Circular nº 2/2013/1ª CCR/MPF – Grupo de Trabalho “Saúde”, subscrito pelos membros do GT-Saúde, remetido aos representantes da 1ª CCR, solicitando que oficiassem à respectiva Secretaria de Saúde, para obtenção em âmbito estadual das mesmas informações relativas à implementação da Lei nº 12.732, já solicitadas em âmbito federal ao MS, transcritas no Ofício nº 2/2013/1ª CCR/MPF – Grupo de Trabalho “Saúde”.

Ofício nº 4/2013/1ª CCR/MPF, subscrito pelos membros do GT-Saúde, remetido à SSIS, solicitando esclarecimentos a respeito da técnica TAVI.

Ofício nº 250/2013/1ª CCR/MPF; Ofício nº 251/2013/1ª CCR/MPF; Ofício nº 252/2013/1ª CCR/MPF, subscritos pelo Coordenador da 1ª CCR, remetidos, respectivamente, ao Presidente da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBO), ao Secretário de Controle Externo da Saúde e ao MS (Coordenadora Substituta da Coordenação Geral de Atenção as Pessoas com Doenças Crônicas), com o objetivo de participar da *5ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho - GT Saúde da 1ª CCR*, na qual realizaram-se encaminhamentos destinados aos diferentes órgãos parceiros (MPF, MS, SBO e TCU) com o foco na implementação da Lei nº 12.732/12.

Além disso, realizou-se reunião com o CFM em 7/6/2013, sobre aplicação da Lei nº 12.732/12 e sobre Saúde Pública, na qual iniciaram-se as tratativas e negociações para a realização de acordo de cooperação técnica entre o MPF e o Conselho Federal de Medicina.

IV Encontro Nacional



RESPEITANDO AS DIRETRIZES TRAÇADAS no Planejamento Temático da 1ª CCR, realizou-se o IV Encontro Nacional, na cidade de Vitória no Espírito Santo. O evento promoveu a integração entre os membros, bem como o debate dos principais temas atinentes à 1ª CCR. Foram identificadas e levantadas dificuldades enfrentadas pelos representantes estaduais e regionais no desempenho de suas atribuições e, por conseguinte, possíveis soluções, e sugeridos encaminhamentos para uma melhor atuação da 1ª CCR, especialmente na atribuição de coordenação e integração dos órgãos institucionais.

O evento durou dois dias e contou com a participação de 32 Procuradores, sendo 27 da República e 5 Regionais, além de 7 Subprocuradores-Gerais da República. Inicialmente agendado para ocorrer nos dias 20 e 21 de maio de 2013, o encontro teve sua agenda alterada para os **dias 2 e 3 de setembro de 2013** em razão da incompatibilidade de realização de eventos fora de Brasília durante as inscrições e eleições de membros para o Conselho Superior, prevista no art. 22 da Resolução CSMPF nº 125/2012.

O tema central foi **Os Direitos Constitucionais ao Alcance de Todos**, abrangendo os seguintes assuntos: Saúde (fornecimento de medicamentos, atuação coordenada do MPF e Lei nº 12.732/12 - obrigatoriedade do tratamento dos pacientes diagnosticados com neoplasia maligna); Problemas de gestão na execução de programas federais e atuação do MPF; Delimitação das atribuições do representante e definição mínima de critérios da 1ª CCR; Educação: acessibilidade ao ensino fundamental para crianças a partir dos 6 anos de idade e acessibilidade à pré-escola para crianças que completarem 4 anos no ano de ingresso; Regime constitucional/institucional do MP; Concurso Público: realização de provas em todo o Brasil quando o órgão detém competência nacional; e Obrigatoriedade da adoção do regime estatutário para os servidores dos Conselhos Profissionais Federais e Regionais. Drª. Elisandra de Oliveira Olímpio (PR/ES) apresentou um balanço parcial dos dados apurados nas audiências públicas realizadas nos Estados sobre a implementação da Lei nº 12.732/12.

O encontro contou com parceria do TCU, representado pelo Auditor de Controle Externo Fábio Mafra, para disponibilizar dados de auditoria operacional realizada em 2011 por esse Tribunal sobre a gestão e a execução de programas de saúde pública.

A Tabela 9 contextualiza os assuntos/temas debatidos no IV Encontro Nacional, o respectivo problema, possíveis soluções e os encaminhamentos aprovados pelo Colegiado da 1ª CCR.

Tabela 9 - Encaminhamentos do IV Encontro Nacional

Tabela 9 - Encaminhamentos do IV Encontro Nacional			
Tema	Problemas	Possíveis Soluções	Encaminhamentos
Saúde	O acesso dos brasileiros e estrangeiros residentes no País aos medicamentos de alto custo, fornecidos pelo Sistema Único de Saúde.	Portaria nº 876, de 16 de maio de 2013, Ministério da Saúde (MS): o prazo começa a contar do registro do diagnóstico no prontuário do paciente. O MPF acredita que a portaria não atende à Lei. A rede não é suficiente para atender à demanda: * déficit grande (locais sem atendimento); * análise da demanda com o tratamento real e parâmetros do MS; * atas do Consinca : havia uma consciência da existência desse déficit; * falta de cuidado com a alimentação dos dados; * comparação (<i>benchmarking</i>) com outros países; * a rede de atenção oncológica não é suficiente para suprir a demanda; * falta de indicadores de sobrevida; * falta de indicadores de tempestividade; * baixa remuneração dos procedimentos do SUS.	* Criar uma força tarefa Intercâmaras/PFDC com outras instituições públicas (TCU, CFM, Universidades etc.) de Saúde Pública; * moção de apoio ao Projeto de Lei de iniciativa popular vinculando 10% da receita líquida da união para o SUS (PL +10); * monitoramento pelo MPF quanto à obrigação dos Estados em capacitar os Municípios para a implantação do SISCAN;
	A implementação imediata da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que objetiva aperfeiçoar a assistência médica, hospitalar e ambulatorial aos pacientes acometidos de neoplasias malignas.		
	Inclusão, no rol de procedimentos da ANS o Implante Transcateter de Valva Aórtica .		
Problemas de gestão na execução de programas federais e atuação do MPF	Fornecimento de medicamentos e atuação coordenada do MPF.	* MPF precisa de auxílio técnico; * problemas administrativos atrasam a distribuição de medicamentos; * médicos do SUS recomendam medicamentos que não constam da lista do SUS; * a legislação referente a medicamentos sofre alterações constantes; * inviabilidade de leitos e escassez de recursos orçamentários.	* Acordo de Cooperação para subsidiar a atuação do MPF (médicos, peritos, professores de universidades, Conselhos Federais, especialistas e farmacêuticos etc.); * Criar um fórum para discussão na Intranet; * Solicitar ao Procurador-Geral da República corpo técnico para assessorar a 1ª CCR em questões de Saúde;

Tabela 9 - Encaminhamentos do IV Encontro Nacional

Tema		Problemas	Possíveis Soluções	Encaminhamentos
Educação	Acessibilidade ao ensino fundamental para crianças a partir dos 6 anos de idade.			
	Acessibilidade à pré-escola para crianças que completarem 4 anos no ano de ingresso.	Divergências entre as legislações	PGR ajuizar ADPF e os MPes encaminhar as ações localmente. O controle deve ser feito pels MPes nos Estados.	* Solicitar ao PGR para ajuizar uma ADPF; * Encaminhar documentação para os MPes nos Estados para ajuizamento de ACPs pelos colegas com atribuição na Educação.
Atribuições dos representantes e critérios da 1ª CCR		* Falta de regulamentação pode gerar uma despersonalização; * dupla atribuição; * não há definição das atribuições da 1ª CCR; * controle informal da 1ª CCR; * problema de delegação PFDC e Câmara; * colegas não sabem quem os representam.	* Organizar encontros nacionais; * definição clara das atribuições, debate e amadurecimento da temática da 1ª CCR; * disponibilizar um documento em cada procuradoria delimitando as atribuições (a exemplo de Portaria da 4ª CCR); * abrir um edital para que os membros da Câmara se manifestem sobre o assunto.	Solicitar à 1ª CCR para que normatize, por meio de portaria, as atribuições dos representantes da Câmara nos Estados e nas Procuradorias Regionais.
Servidor Público	Obrigatoriedade da adoção do regime estatutário para os servidores dos Conselhos Profissionais Federais e Regionais.	Sem normatização e regulamentação das questões orçamentárias e estatutárias não há como obrigar o regime estatutário, visto a necessidade de contratação para que os conselhos continuem a funcionar. De quem é a competência, da 1ª CCR, da 5ª CCR ou da PFDC?	* A 1ª CCR entende que deveria ser aplicado o regime jurídico único, seguindo decisões do STF e STF aplicadas este ano. * GT para estabelecer as bases (voluntários: José Adércio Leite, Mona Lisa Ismail e Thayná).	Reunião do Coordenador da 1ª CCR com o Coordenador da 5ª CCR a fim de articular com o Conselho a criação de um GT para estabelecer as bases legais do Regime Jurídico para ser aplicado aos Conselhos Profissionais (interlocução entre executivo e conselho).
	Regime constitucional / institucional do MP	* Falta de comunicação institucional. * As Comissões podem ganhar formas de atuação não legítima. * Falta de diálogo entre as instâncias. * Fomentar a coordenação depende da aceitação dos juízes de 1º grau.	* O PGR vir do MPU e não apenas do MPF; * Repensar mecanismos de 1º e 2º graus e modos de articulação com o CNMP. * Independência funcional, substituto para quem está alinhado na mesma tese. * A 1ª CCR analisaria previamente as representações ao PGR, e enviaria ao PGR as relevantes e com possibilidades de encaminhamento/acatamento.	* Editar enunciados sobre questões já reiteradas (a Câmara decidirá as importantes). * Articulação intercameral para aprimorar o processo (fluxo de trabalho) de coordenação; * Realizar sessões de coordenação. * Auxiliar o PGR na atividade de analisar representações de inconstitucionalidade encaminhadas por Procuradores da República. * Reunião entre o Coordenador da Câmara e o PGR.
Concurso Público				

Acordo de Cooperação Técnica



NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2013, o Ministério Público Federal e o Conselho Federal de Medicina celebraram Acordo de Cooperação Técnica. O encontro ocorreu na Procuradoria Geral da República com a presença do presidente do CFM, Roberto Luiz d'Ávila, e da Procuradora Geral da República, Helenita Acioli. O coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, Eitel Santiago, e o Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, Aurélio Rios, também assinaram o acordo.

A celebração contou com a presença dos Subprocuradores Gerais da República Francisco Sobrinho, Haroldo Nóbrega, Julieta Albuquerque, Luciano Maia e Moacir Guimarães; do Procurador Regional da República Franklin Costa; e do Secretário-Geral do Ministério Público da União, Lauro Cardoso.

O objetivo do acordo é conjugar esforços para assegurar o acesso da população à saúde de qualidade, tanto no aspecto preventivo quanto curativo. Isso inclui o intercâmbio de informações e documentos entre as duas instituições; a busca pela efetividade da Lei nº 12.732/12, que fixou o prazo de 60 dias para o início do tratamento da neoplasia maligna (câncer); a participação conjunta em diligências ou reuniões de trabalho; e a cooperação técnica e científica, dentre outros.

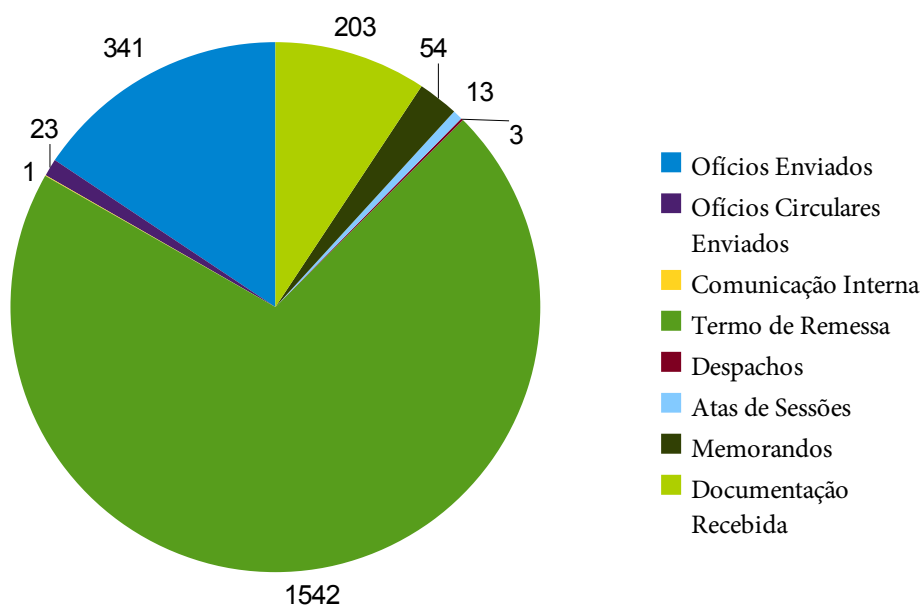
Movimentação Documental



CONFORME LEVANTAMENTO DE DADOS realizado pela Assessoria de Administração, verificou-se a seguinte relação de documentos demonstrada abaixo:

Tabela 10 - Movimentação Documental na 1ª CCR em 2013	
Tipo de Documento	Quantidade
Ofícios Enviados	341
Ofícios-Circulares Enviados	23
Comunicação Interna	1
Termo de Remessa	1542
Despachos	3
Atas de Sessões	13
Memorandos	54
Total de documentação recebida	203

Gráfico 3 - Movimentação Documental na 1ª CCR em 2013



A Assessoria de Administração produziu tabela com os *e-mails* recebidos durante o ano de 2013 e o assunto abordado por cada um deles, conforme a Tabela 11:

Tabela 11 - Levantamento de <i>e-mails</i> por assunto em 2013	
Assunto dos <i>e-mails</i>	Quantidade
Comunicação interna	5
Ação Civil Pública	12
Recomendação	12
Denúncias Responsabilidade	690
Portaria de Inquérito Civil Público	5
Prorrogação de Inquérito Civil Público	9
Assessoria de Articulação Parlamentar do MPF (ASSART) - Proposta de Emenda à CF	17
Termo de Ajustamento de Conduta	1
Informações	30
Declínio	11
Sugestão de leis	12
Solicitação de cópias	3
Convites	5
Total	812

Sessões e Procedimentos

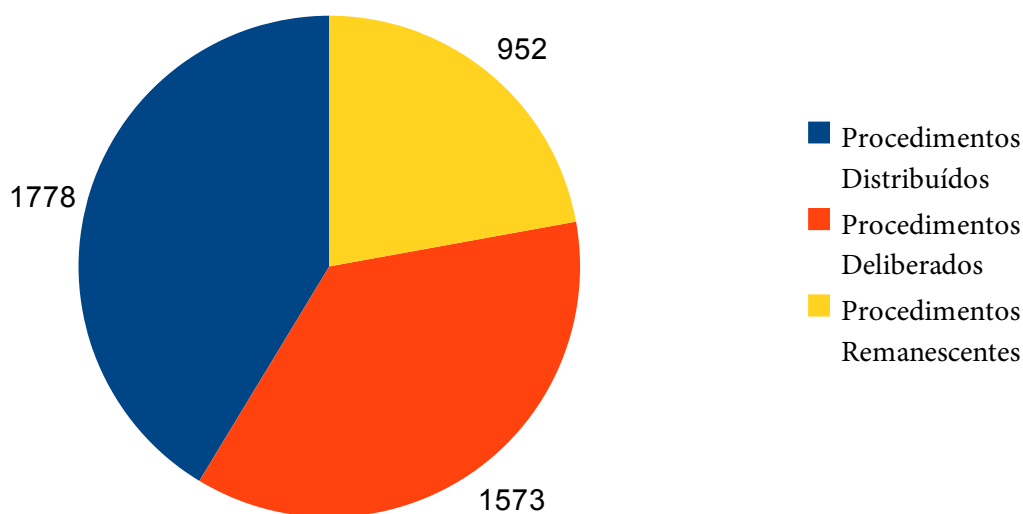


15.1 Procedimentos para Revisão

NO ANO DE 2013 FORAM DISTRIBUÍDOS **1778** procedimentos para a deliberação dos membros da 1ª CCR, entre Procedimentos Administrativos, Peças de Informação e Inquéritos Civis Públicos, além dos **952** procedimentos remanescentes de 2012, perfazendo um total de **2730** procedimentos. Os procedimentos foram distribuídos de forma aleatória e proporcional, conforme disposição do artigo 8º da Resolução nº 20 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Tabela 12 - Procedimentos da 1ª CCR em 2013			
Relator	Distribuídos	Deliberados	Remanescentes 2012
Dr. Eitel	291	268	255
Dra. Aurea	330	358	196
Dr. Xavier	249	344	226
Dr. Moacir	294	227	86
Dr. Francisco	333	276	85
Dr. Adércio	281	100	104
Total 1ª CCR	1778	1573	952

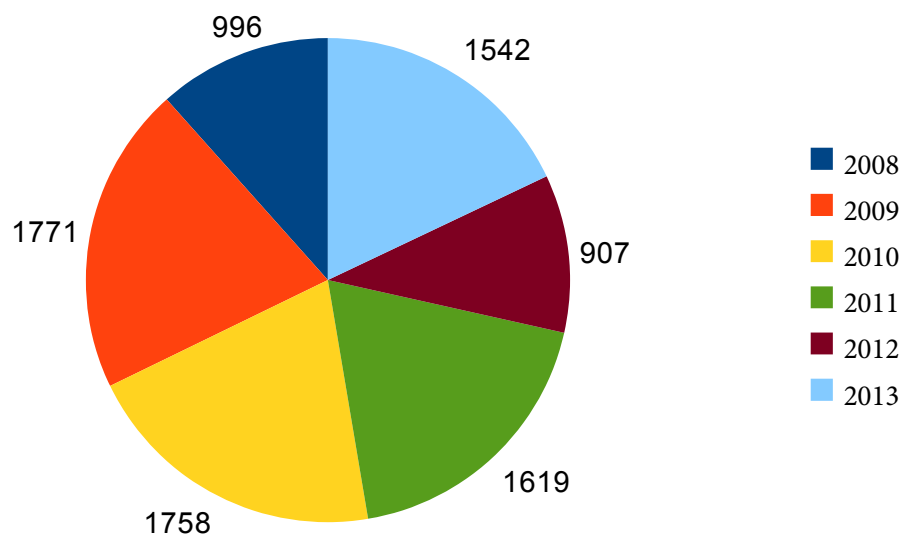
Gráfico 4 - Sessões e Procedimentos de Revisão da 1ª CCR em 2013



Abaixo está o comparativo de procedimentos deliberados nos últimos 6 anos.

Tabela 13 - Comparativo de procedimentos nos últimos 6 anos	
Ano	Procedimentos Deliberados
2008	996
2009	1771
2010	1758
2011	1619
2012	907
2013	1542

Gráfico 5 - Procedimentos Deliberados nos últimos 6 anos pela 1ª CCR



15.2 Sessões de Revisão

No período foram realizadas **9 sessões ordinárias** e **4 sessões extraordinárias**, com **1542 deliberações**, alcançando a média de **119** deliberações por sessão.

Tabela 14 - Sessões de Revisão da 1ª CCR em 2013		
Sessão	Data	Procedimentos Deliberados
Sessão Ordinária 239 ^a	28/02/13	136
Sessão Ordinária 240 ^a	30/04/13	123
Sessão Ordinária 241 ^a	15/05/13	56
Sessão Ordinária 242 ^a	13/06/13	73
Sessão Ordinária 243 ^a	24/06/13	116
Sessão Ordinária 244 ^a	14/08/13	278
Sessão Ordinária 245 ^a	03/10/13	79
Sessão 9 ^a Extraordinária	30/10/13	214
Sessão Ordinária 246 ^a	20/11/13	142
Sessão Ordinária 247 ^a	10/12/13	160
Sessão 10 ^a Extraordinária	16/12/13	63
Sessão 11 ^a Extraordinária	18/12/13	91
Sessão 12 ^a Extraordinária	18/12/13	11
Total		1542

Criou-se uma rotina para identificar os trabalhos de maior repercussão, os quais são divulgados no Menu Assessoria de Revisão do sítio da 1ª CCR como “**Votos de destaque**”. A tabela abaixo condensa os votos que mereceram destaque em 2013:

Tabela 15 -Votos de Destaque em 2013	
Documento	Assunto
PRM/SANTOS/SP nº. 1.34.012.000529/2012-01	SAÚDE/INDÍCIOS DE MÁ GESTÃO E DE CORRUPÇÃO – Autos instaurados com o objetivo de apurar a alegada falta de leitos, de equipamentos e de médicos. Situação possivelmente decorrente de má gestão e de corrupção. Matéria de atribuição tanto do Ministério Público Federal quanto do Ministério Público Estadual para conduzir as investigações. Voto pela não homologação do declínio de atribuição (observado o princípio da independência funcional), com recomendação de atuação conjunta com o Ministério Público Estadual. Deliberação: Voto aprovado à unanimidade, com observação de que a Câmara seja informada das medidas que forem sendo adotadas. (239ª Sessão Ordinária, realizada em 28.02.2013).
PR/RN nº. 1.28.000.000330/2012-19	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)/ FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – Interrupção no fornecimento do medicamento Saizen. Responsabilidade solidária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação ao adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde. Legitimidade passiva <i>ad causam</i> de quaisquer desses entes para serem demandados, a fim de assegurarem o acesso a medicamentos para tratamento de saúde. Matéria afeta tanto à atribuição do Ministério Público Federal quanto do Ministério Público Estadual. Necessidade de retorno dos autos à origem a fim de que a Unidade Central de Agentes Teraupêuticos (UNICAT) seja oficiada para informar se houve a regularização no fornecimento do medicamento. Voto pela não homologação da promoção de arquivamento, com recomendação de atuação conjunta com o Ministério Público Estadual, observado o princípio da independência funcional (art. 127, § 1º, da CF). Deliberação: Voto aprovado à unanimidade. (239ª Sessão Ordinária, realizada em 28/02/2013).
PR/RN nº. 1.28.000.000478/2012-45	SAÚDE/ FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – Interrupção no fornecimento do medicamento “Somatropina 12UI”. Deliberação: Voto aprovado à unanimidade. (239ª Sessão Ordinária, realizada em 28.02.2013).
PRM DE UBERLANDIA-MG nº. 1.22.003.000492/2012-32	CONSELHOS PROFISSIONAIS/ RESTRIÇÃO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO – Fiscalização exercida por parte dos Conselhos Regional e Federal de Educação Física, que estaria limitando o campo de atuação dos profissionais formados nos cursos de licenciatura. A matéria encontra-se judicializada (Ação Civil Pública nº 6037-43.2012.4.01.3400), de forma a não existirem razões para o prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. (244ª Sessão Ordinária, realizada em 14.08.2013).

15.3 Sessões de Coordenação

a) 1ª Sessão de Coordenação da 1ª CCR – 25/09/2013

O Colegiado da 1ª CCR deliberou o seguinte:

Tópico Saúde: para efetivação da Lei nº 12.732/12, o Colegiado deliberou e aprovou: a criação de uma força tarefa interinstitucional, que possa unir esforços entre Câmaras do MPF, Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), Tribunal de Contas da União, Conselho Federal de Medicina, Universidades, além de outras instituições; a moção de apoio ao Projeto de Lei de iniciativa popular vinculando 10% (dez por cento) da Receita Líquida da União para o SUS (PL +10) e o monitoramento pelo MPF quanto à obrigação dos Estados em capacitar os Municípios para a implantação do Sistema de Informação do Câncer; a criação de um fórum para discussão na Intranet e a solicitação ao Procurador-Geral da República de corpo técnico para assessorar a 1ª CCR em questões de Saúde.

Tópico Educação: ressaltaram a importância exercida pela 1ª CCR nas ações sobre acessibilidade de crianças, a partir de 6 anos, no ensino fundamental, e a entrada na pré-escola às que completam 4 anos no ano de ingresso nos colégios. Sobre esse assunto, a 1ª CCR deliberou e aprovou o envio de solicitação à Procuradoria Geral para que ajuizasse uma arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF 292/DF) ao Supremo Tribunal Federal para garantir esse direito. Aprovou, ainda, o envio de solicitação da 1ª CCR aos Procuradores Chefes para que instaurassem Ações Civis Públicas nos Estados.

Representação do CFM: O colegiado aprovou a criação de uma força tarefa, envolvendo as Câmaras do MPF, a PFDC e as Procuradorias Estaduais, para orquestrar uma solução à representação feita pelo Conselho Federal de Medicina, com o objetivo de verificar a razão da desativação de aproximadamente 12 mil leitos de internação e complementares na rede pública de saúde. Instauração de ICP, em nível nacional, sem prejuízo dos ICPs em cada Estado para apurar os fatos constantes da representação do Conselho Federal de Medicina.

Servidores Públicos: o Colegiado aprovou a articulação entre a 1ª e 5ª CCRs para criação de um Grupo de Trabalho Intercameral, com a finalidade de estudar e apresentar sugestões para solucionar as dificuldades decorrentes da aplicação do regime jurídico estatutário aos Conselhos Profissionais.

b) 2ª Sessão de Coordenação da 1ª CCR – 09/10/2013

O Colegiado da 1ª CCR deliberou: a Comissão constituída pelo Procurador-Geral da República, que será responsável pela redefinição do número de Câmaras, poderia contar com a participação de um representante de cada uma destas. A participação desse representante tende a adiantar o processo de construção da reforma e, inclusive, contribui com o Planejamento Estratégico implementado na Casa. Também deliberou-se a importância de unir os pontos de convergência dentro da própria Câmara, procurando alcançar a finalidade desta em suas questões básicas, tendo como referencial o Preâmbulo da Constituição. Discutiu-se que a Lei da Transparência garante a publicidade, porém, quando o assunto for Câmaras, deve-se prezar a impessoalidade, visto que estes Órgãos agem em Colegiado. Deve-se evitar, portanto, nas divulgações, o uso do nome dos Subprocuradores, primando pelo que é importante, o conteúdo.

c) 3ª Sessão de Coordenação da 1ª CCR – 30/09/2013

O Colegiado da 1ª CCR realizou a leitura de comunicações internas e externas que tramitam no âmbito da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, a fim de permitir que o Colegiado tenha ciência dos documentos que são recebidos e expedidos pela 1ª CCR; discutiu sobre distribuições de processos de Membros por motivo de licença; deliberou a criação de Grupo de Trabalho Intercameral para tratar sobre Regime de Contratação de Pessoal dos Conselhos Profissionais, e aprovou: a elaboração de edital para a criação do GT, bem como da indicação de seus membros titulares e suplentes; e elaboração de audiência pública, nos moldes da Resolução nº 82 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para que não restrinja a participação de membros do Ministério Público Federal e de acesso à população.

15.4 Roteiro de Atuação

A 1ª CCR elaborou um “Roteiro de Atuação Extrajudicial”, com vistas a uniformizar a atuação extrajudicial do MPF propiciando uma melhoria da capacidade das atividades de coordenação e integração. O Roteiro utiliza a nomenclatura prescrita no manual de Taxonomia do Ministério Público brasileiro adotada nas rotinas constantes do Sistema Único de Informações. Isso possibilita instruir, orientar e padronizar os pareceres e votos nos procedimentos extrajudiciais encetados no âmbito das diversas unidades do MPF.

16.1 Recomendações e TACs

Recomendação é um documento enviado a órgãos públicos para que cumpram determinados dispositivos constitucionais ou legais. É uma das formas de atuação extrajudicial do Ministério Público.

O art. 23 da Resolução nº 87 do Conselho Superior do MPF estabelece que no exercício das atribuições do art. 129, II e III, da Constituição Federal, o órgão do Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, poderá expedir, nos autos de inquérito civil ou procedimento administrativo (PA), recomendações para que sejam observados os direitos e interesses que lhe incumba defender, dando, de tudo, publicidade pelo portal eletrônico do MPF.

Em 2013, **70 recomendações** foram expedidas pela 1ª CCR, **10 recomendações** expedidas pelos representantes nos Estados e celebrados **15 Termos de Ajustamento de Conduta (TAC)**.

Tabela 16 - Recomendações expedidas por Estado em 2013		
UF	Recomendação	Assunto
CE	Recomendação 105/2013	Concurso Público
MG	Recomendação 2013 PRM/Viçosa	Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público
	Recomendação 01/2013 São João Del Rei	Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público
PB	Recomendação 09/2013	Ensino Superior
	Recomendação 16/2013	Servidor Público Civil
	Recomendação 23/2013	Concurso Público / Edital
	Recomendação 2013	Concurso Público / Edital
PE	Recomendação 01/2013 Petrolina/Juazeiro	Concurso Público

Tabela 16 - Recomendações expedidas por Estado em 2013

UF	Recomendação	Assunto
PI	RECOMENDAÇÃO 02/2013	Concurso Público / Edital
	RECOMENDAÇÃO 03/2013	Garantias Constitucionais
	RECOMENDAÇÃO 2013	RECOMENDA à Universidade Federal do Piauí que sejam adotadas as providências necessárias e eficientes para o devida e necessária prestação de alimentos aos estudantes instalados na Residência Universitária, nos finais de semana e feriados.
	RECOMENDAÇÃO 2013	RECOMENDAR à FUNASA/PI para que sejam observadas as garantias constitucionais acima referidas de proteção ao idoso, a fim de que a servidora Maria Goretti Souza Figueiredo, bem assim qualquer outro servidor público federal em idêntica situação, seja garantido o direito previsto no art. 98, § 3º, da lei 8112/90.
RJ	RECOMENDAÇÃO 02/2013 PRM-Campos	Atos Administrativos
	RECOMENDAÇÃO 05/2013 Itaperuna/RJ	CONSIDERANDO a existência do Procedimento Administrativo que visa acompanhar a gestão do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Itaperuna e adequação desta gestão a atos normativos que regulamentam a saúde mental, o MPF recomenda que sejam afastadas todas as irregularidades constatadas pelo relatório do Ministério da Saúde e confirmadas pela diligência dos técnicos deste órgão ministerial, no prazo máximo de 90 dias.
	RECOMENDAÇÃO 06/2013 Itaperuna/RJ	CONSIDERANDO a existência do Procedimento Administrativo que visa acompanhar a gestão do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Itaperuna e adequação desta gestão a atos normativos que regulamentam a saúde mental, o MPF recomenda que sejam afastadas todas as irregularidades constatadas pelo relatório do Ministério da Saúde e confirmadas pela diligência dos técnicos deste órgão ministerial, no prazo máximo de 90 dias.
RN	RECOMENDAÇÃO 03/2013	O MPF recomenda providências à Prefeitura Municipal de Jucurutu, à FUNASA e ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

16.2 Instauração de Autos Administrativos por Estado e Tipo em 2013

Tabela 17 - Instauração de Autos Administrativos por UF em 2013					
UF	PA	NF	PP	IC	Total
AC	0	6	14	3	23
AL	0	47	39	26	112
AP	1	21	13	30	65
AM	0	4	2	1	7
BA	0	19	8	6	33
CE	0	28	59	29	116
DF	25	472	209	118	824
ES	3	14	12	2	31
GO	134	159	187	82	562
MA	0	16	10	6	32
MT	0	40	25	21	86
MS	0	8	3	1	12
MG	1	38	59	43	141
PA	1	11	73	29	114
PB	0	95	75	37	207
PR	5	11	100	145	261
PE	0	52	44	26	122
PI	0	30	27	5	62
RJ	3	94	18	15	130
RN	3	44	42	8	97
RS	2	55	39	40	136
RO	0	3	0	0	3
RR	0	2	2	0	4
SC	0	71	45	32	148
SP	13	52	98	67	230
SE	0	1	3	0	4
TO	0	3	1	4	8
Total	191	1396	1207	776	3570

Relatório gerado pelo Gerador de Consultas - GCONS (Sistema Único), no dia 27/03/2014, considerados os autos extrajudiciais instaurados entre 01/01/2013 a 31/12/2013, classificados no grupo temático da 1ª CCR.

Instauração de Autos Administrativos por Estado - 2013 - 1ª CCR

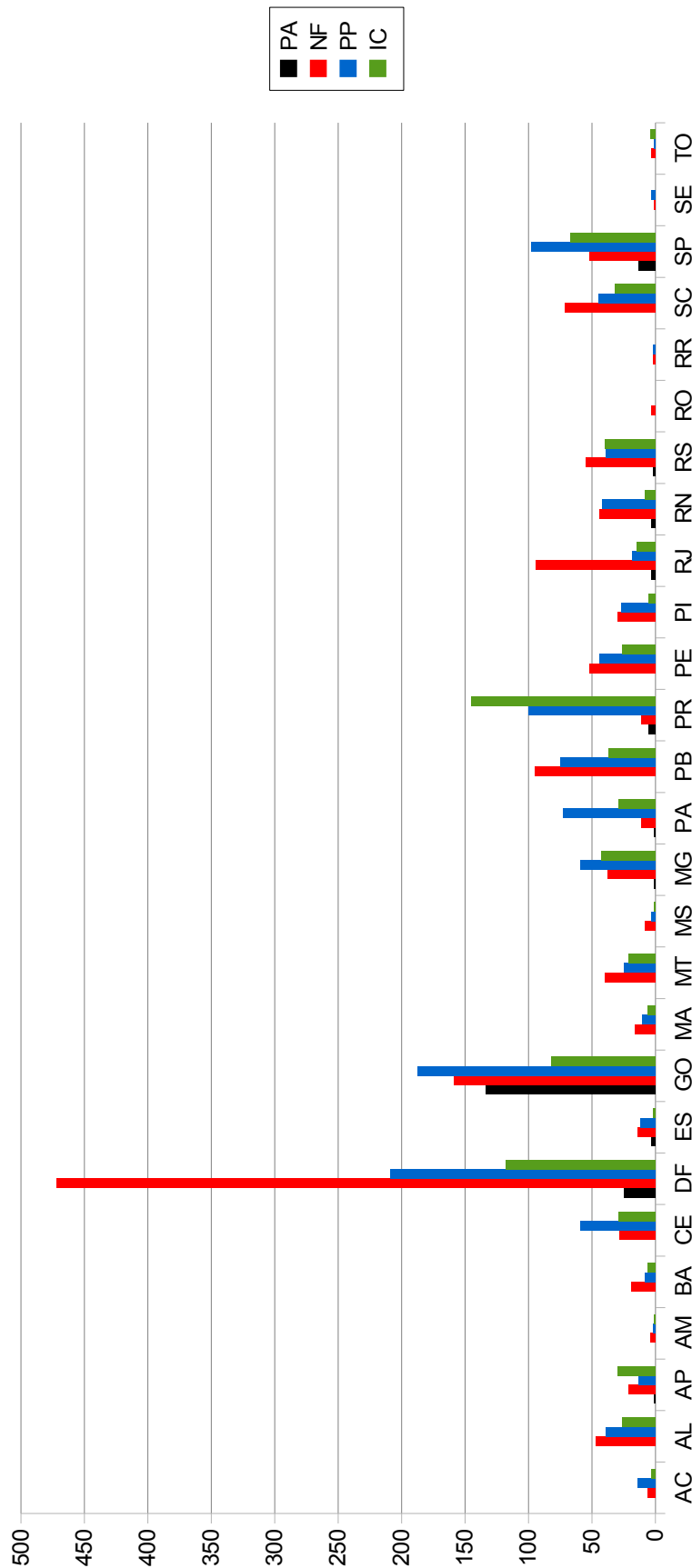


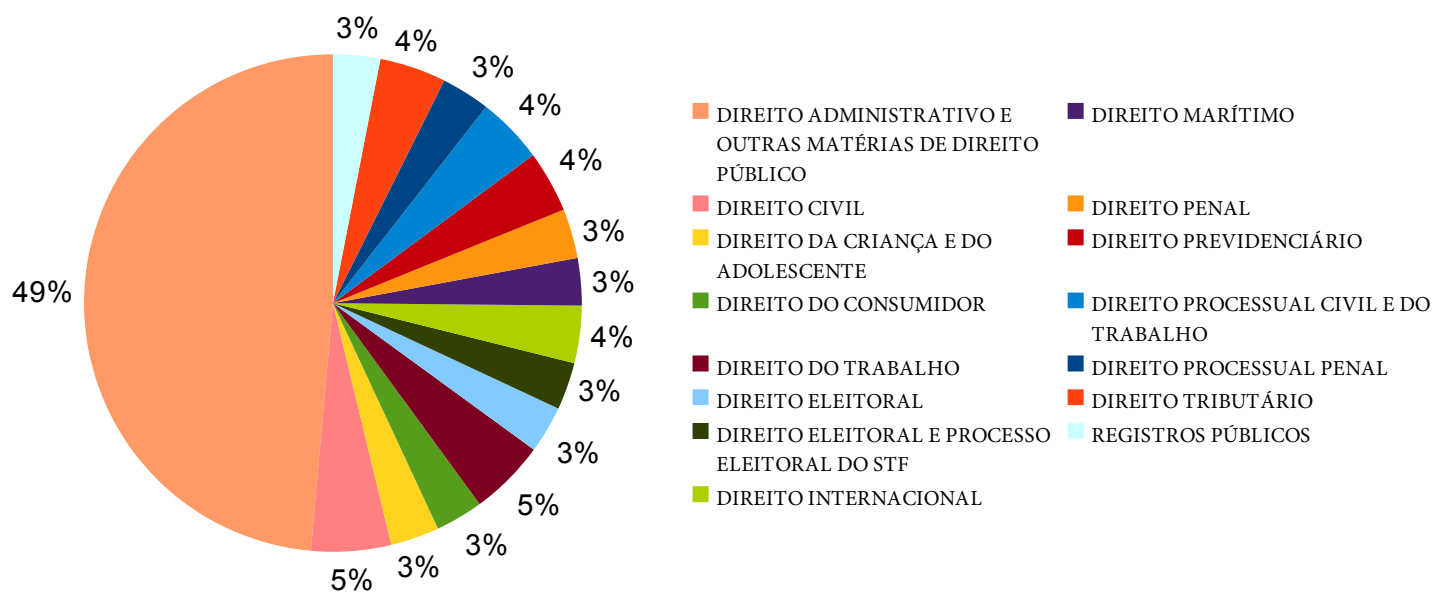
Gráfico 6 - Instauração de Autos Administrativos por Estado - 2013 - 1ª CCR

16.3 Atuação Extrajudicial por Tema em 2013

Tabela 18 - Atuação Extrajudicial por Tema em 2013	
Tema	2013
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	3062
DIREITO CIVIL	327
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	200
DIREITO DO CONSUMIDOR	195
DIREITO DO TRABALHO	311
DIREITO ELEITORAL	193
DIREITO ELEITORAL E PROCESSO ELEITORAL DO STF	194
DIREITO INTERNACIONAL	235
DIREITO MARÍTIMO	193
DIREITO PENAL	203
DIREITO PREVIDENCIÁRIO	253
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	272
DIREITO PROCESSUAL PENAL	200
DIREITO TRIBUTÁRIO	272
REGISTROS PÚBLICOS	193
TOTAL	6303

Relatório gerado pelo GCONS (Sistema Único), no dia 27/03/2014, considerados os autos extrajudiciais instaurados entre 01/01/2013 a 31/12/2013, classificados no grupo temático da 1ª CCR.

Gráfico 7 - Atuação Extrajudicial por Tema em 2013

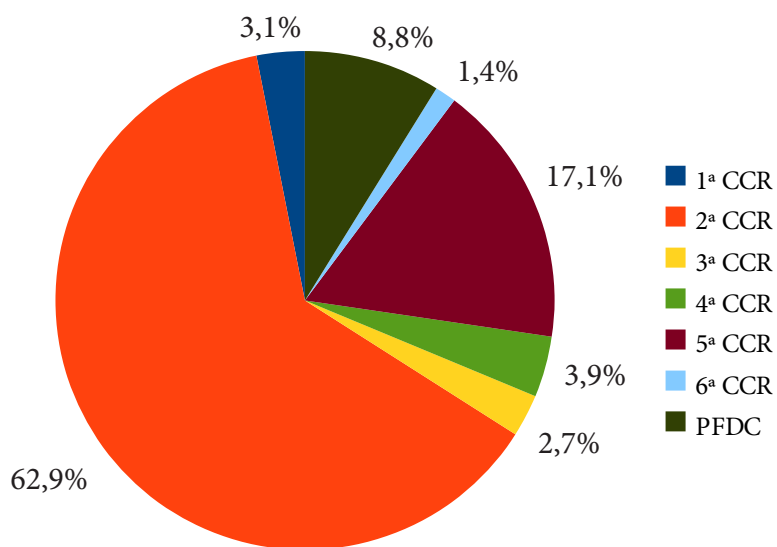


16.4 Atuação Extrajudicial das CCRs e PFDC em 2013

Tabela 19 - Atuação Extrajudicial das CCRs e PFDC em 2013							
	1ª CCR	2ª CCR	3ª CCR	4ª CCR	5ª CCR	6ª CCR	PFDC
ICP	776	248	599	1354	6437	554	2318
PP	1207	824	1225	1313	7294	559	3905
PA	191	1015	53	477	235	114	206
NF	1396	62708	1277	1380	5664	355	3694
Total	3570	72137	3155	4524	19630	1582	10136

Relatório gerado pelo GCONS (Sistema Único), no dia 27/03/2014, considerados os autos extrajudiciais instaurados entre 01/01/2013 a 31/12/2013, classificados no grupo temático das CCRs e PFDC.

Gráfico 8 - Atuação Extrajudicial das CCRs e PFDC





INSTITUCIONAL

ATUAÇÃO

DIVULGAÇÃO

AÇÕES 2014

Divulgação

Para cumprir a ação “Prestar contas à sociedade sobre a atuação da 1ª CCR”, realizou-se melhoria do sítio da 1ª CCR. Assim, no primeiro semestre de 2013 elaborou-se e implementou-se a nova arquitetura da informação da página da 1ª CCR.

Por sua vez, no segundo semestre de 2013 realizaram-se a avaliação heurística e melhorias de usabilidade do sítio. Ao longo de 2013, os eventos, as notícias e os documentos produzidos e recebidos pela 1ª CCR foram publicados no sítio.

DIVULGAÇÃO

Plano de comunicação



ELABOROU-SE PLANO DE COMUNICAÇÃO em conjunto com a Secretaria de Comunicação para divulgar as atividades da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão. Dentre as ações previstas, destacam-se:

1. Divulgação de eventos (como reuniões, cursos, audiências públicas, encontros, etc.) por meio de nota, *release* e/ou relacionamento de imprensa para incentivar a participação do público-alvo.
2. Cobertura, acompanhamento e divulgação das atividades da 1ª CCR e do GT-Saúde;
3. Divulgação de resultados de reuniões, audiências, etc.
4. Auxílio na produção gráfica de materiais de apoio e divulgação para eventos;
5. Produção bimestral de boletim informativo online;
6. Relacionamento com outras Assessorias de Comunicação, imprensa (geral e/ou especializada) e entidades para a divulgação de pautas de interesse potencial.

Melhorias no sítio da 1ª CCR



NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2013 elaborou-se e implementou-se a nova arquitetura da informação da página da 1ª CCR. Por sua vez, no segundo semestre de 2013 realizaram-se a avaliação heurística e melhorias de usabilidade do sítio. Ao longo de 2013, os eventos, as notícias e os documentos produzidos e recebidos pela 1ª CCR foram publicados no sítio.

18.1 Arquitetura da Informação

Arquitetura da Informação é a organização da estrutura de um sítio, seu conteúdo, rotulagem e categorização da informação.

Objetivando aprimorar a comunicação com o público interno e externo e fortalecer a imagem da 1ª CCR, o Projeto Página da 1ª CCR buscou a reformulação do *layout* do sítio, distribuindo as informações apresentadas de acordo com as divisões constantes no quadro da Câmara, a saber: Secretaria Executiva, Assessoria Jurídica, Assessoria de Coordenação e Assessoria de Administração.

A principal modificação foi efetuada nos menus laterais de opções, doravante denominados *portlets*, constantes na página principal do sítio. Anteriormente estes menus eram distribuídos em: Institucional, Atuação do MPF, Documentos e Publicações e Destaques. Visando otimizar a navegação no sítio da 1ª CCR, ficou definida a alteração do portlet antigo por um que permita conceber uma imagem visual mais clara e inteligível.



Figura 7 - Site da 1ª CCR conta com nova arquitetura da informação

18.1.1 Portlet Institucional

INSTITUCIONAL
Conheça a 1ª Câmara
• Apresentação • História • Composição • Competências • Estrutura Organizacional • Endereço e Contatos
Atos do Colegiado
Regimento Interno

Figura 8 - Portlet Institucional

A portlet “*Institucional*” tem por objetivo demonstrar as atividades principais da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão. Abaixo serão descritos os itens deste menu.

a) Conheça a 1ª Câmara

O campo *Conheça a 1ª Câmara* será dividido em partes onde será possível acessar o histórico, composição, competências, estrutura organizacional e a forma de contatar a Câmara. No *histórico*, pretende-se apresentar uma visão em retrospecto dos últimos anos desse órgão desde sua criação

até os dias atuais. Serão apresentados também os membros que compõe o colegiado e seus respectivos suplentes, os membros que atuam como representantes e suplentes nas 26 unidades da Federação e no Distrito Federal e os que desempenham a representação da Câmara nas Procuradorias Regionais da República nos casos de competência da Justiça Federal em segunda instância. Finalmente, estará disposta nessa área a *Estrutura Organizacional da 1ª Câmara* com suas divisões em Secretaria Executiva e Assessorias e as formas de contato.

b) Atos do Colegiado

Neste campo estarão expostas as manifestações do Colegiado na forma de despachos, enunciados e portarias.

c) Regimento Interno

Exposição das normas que regem a 1ª CCR através da apresentação do Regimento Interno, regido pela Resolução nº 115/2011 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e alterado pela Resolução nº 126/2012/CSMPF.

18.1.2 *Portlet* Assessoria de Administração

a) Atas

Documentar as sessões da Câmara, providenciando a lavratura das respectivas atas, é uma das atribuições previstas no Regimento Interno para a Assessoria de Administração.

Assessoria de Administração
Atas
Formulários e Modelos
Manuais de Rotinas
Tabelas de Temas e Subtemas

Figura 9 - *Portlet* Assessoria de Administração

b) Formulários e Modelos

Tendo em vista a extensa quantidade de documentos que são encaminhados diariamente a esta Câmara pelas mais diversas procuradorias regionais e municipais de todo o país, torna-se recomendável a inclusão de modelos predefinidos afim de tornar mais célere, dinâmica e padronizada a elaboração de documentos oficiais.

A 1ª Câmara de Coordenação e Revisão torna disponível esses modelos em seu sítio através da inclusão de um *banner* a ser elaborado pela própria Assessoria de Coordenação e inserido na página inicial de forma a possibilitar o fácil acesso a esses formulários.

Em observância à Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público, cujo texto estabelece que os inquéritos civis públicos serão instaurados e presididos pelo Ministério Público, e, de acordo com o princípio da publicidade, a portaria que o institui deve ser enviada à Divisão de Veiculação de Atos Oficiais (DIVAO) após cadastro da íntegra do documento no sistema Único para que se possa proceder à publicação nos meios oficiais de divulgação. Não é incomum a não aceitação pela DIVAO de portarias equivocadamente formatadas. Desta forma, resta assegurada a importância da correta elaboração dessas portarias evitando assim o desnecessário retorno do documento sem que ocorra a publicação.

A página que conterá os formulários disporá sobre: inquéritos civis públicos, recomendações, termos de ajustamento de conduta.

c) Manuais de Rotinas

A uniformização das atividades internas da Assessoria de Administração é necessária tanto para os servidores que ali atuam diariamente, quanto àqueles que irão ingressar no quadro funcional da 1ªCCR. Para que se delimite as tarefas a serem executadas, faz-se necessário a elaboração de manuais visando padronizar as rotinas de maneira unificada e simplificada, segundo um padrão modelo preestabelecido evitando desta forma, atuações divergentes.

d) Tabelas de temas e subtemas

O Projeto de Desdobramento do Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal, instituído por meio da Portaria PGR nº 725, de 22/12/2011, conceitua em seu artigo 2º, inciso VI, que o Planejamento Temático é o “planejamento setorial baseado em temas ou áreas de atuação. Constituído por mapas temáticos setoriais que condensam a estratégia da área de atuação para o alcance dos objetivos estratégicos traçados no mapa estratégico”. Com efeito, a construção do Planejamento Temático realizado pelo colegiado da 1ª CCR em conjunto com os representantes da Câmara em cada Unidade Federativa, permitirá a apresentação de uma planilha com todos os temas relacionados às atividades camerais a serem expostos no sítio.

18.1.3 *Portlet* Assessoria de Coordenação

a) Audiências Públicas

Publicação das audiências internas ou externas que eventualmente venham a ocorrer no âmbito dessa Câmara.

b) Boletim Informativo

Desde o ano de 2011 a 1ª CCR divulga em seu sítio e também por meio de correio eletrônico aos membros do MPF o informativo “1ª Câmara Informa”, cujo objetivo é dar ciência aos usuários do sítio a respeito dos fatos relevantes ocorridos no âmbito dessa Câmara.

Assessoria de Coordenação
Audiências Públicas
Boletim Informativo
Base de Dados • Ações Cíveis Públicas • Inquéritos Cíveis Públicos
Ações de Integração • Fóruns de Discussão • Grupos de Trabalho • Roteiros de Atuação
Planejamento Temático
Projetos

Figura 10 - *Portlet* Assessoria de Coordenação

O boletim funciona como uma fonte de informação e publicidade evidenciando os dados estatísticos levantados periodicamente, apresentando-os na forma de gráficos e tabelas, dados relativos às sessões realizadas pelo colegiado, eventos em que houve a representação da Câmara, dentre outras informações consideradas importantes.

c) Base de Dados

O Regimento Interno da 1ª CCR determina em seu artigo 12, que é de competência da Assessoria de Coordenação a responsabilidade pelos controles estatísticos, a coleta, processamento, registro e análise de dados para a produção de levantamentos, relatórios e estatísticas. Desta forma, a 1ª CCR

mantém controle dos procedimentos recebidos, que incluem peças de informação, procedimentos administrativos, inquéritos civis públicos e ações civis públicas exaradas em quaisquer das unidades do Ministério Público Federal ligadas aos temas constitucionais ou infraconstitucionais.

Esse controle é realizado mantendo atualizada uma planilha sistematizada de acordo com o número do procedimento, Estado de origem, assunto, ementa e demais dados relevantes. A atualização constante dos dados mostra-se de vital importância uma vez que possibilita o acompanhamento das demandas recorrentes nas unidades da Federação e exigem maiores considerações por parte dessa Câmara.

Os dados constantes da planilha são devidamente postados na página eletrônica da 1ª CCR visando trazer publicidade à sua atuação e, com o intuito de facilitar a consulta dos usuários.

A Assessoria de Coordenação efetua o desenvolvimento de melhorias a fim de que a navegação se realize no menor tempo ou menor número de passos possível.

O programa GCONS será utilizado como uma ferramenta mais dinâmica e confiável para a efetiva coleta e levantamento desses dados para que se possa produzir tabelas e gráficos estatísticos das atividades ministeriais em temas concernentes à Câmara.

d) Ações Civis Públicas

Ação Civil Pública é instrumento processual previsto na Constituição Federal brasileira e em leis infraconstitucionais, de que podem se valer o Ministério Público e outras entidades legitimadas para a defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, conforme preceitua o art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa Brasileira (CRFB).

Segundo a Lei nº 7347, de 24 de julho de 1985, a Ação Civil Pública tem por objetivo responsabilizar os agentes causadores por danos morais e patrimoniais ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Registre-se que esse instituto não pode ser utilizado para a defesa de direitos e interesses puramente privados e disponíveis.

e) Inquéritos Civis Públicos

Instaurado e presidido pelo Ministério Público, o inquérito civil é procedimento investigatório, destinado a apurar a ocorrência de fatos que di-

gam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais, nos termos art. 1º, da Resolução nº 87, de 03 de agosto de 2006. Note-se que o inquérito civil e o procedimento administrativo não são condição de procedibilidade para o ajuizamento das ações a cargo do Ministério Público, mas a realização de requisições, perícias, vistorias, recomendações, termos de ajustamento de conduta ou outras diligências imprescindem de sua instauração, com base no art. 1º, parágrafo único, da Resolução nº 87/2006 (redação dada pela Resolução CSMPF nº 106, de 6/4/2010).

f) Fóruns de Discussão

Na página inicial do sítio eletrônico da 1ª CCR constará um banner que funcionará como uma ligação direta ao fórum de discussão, hospedado no próprio sistema Wiki do Ministério Público Federal, possibilitando, dessa forma, uma maior integração dos membros representantes da 1ª CCR nas unidades da Federação, podendo inclusive servir de ferramenta útil aos grupos de trabalho.

g) Grupos de Trabalho

Os grupos de trabalho formados por iniciativa do colegiado são criados para auxiliar nas atividades de coordenação e integração da Câmara. O objetivo principal na criação de GTs é incentivar o debate sobre temas específicos de interesse do Ministério Público, realizando a interação e a troca de informações e conhecimentos entre os diversos integrantes do grupo, para que se desenvolva resultados que subsidiem a atuação do corpo funcional da Câmara e a difusão de melhores práticas. Os temas dos GTs são definidos com base na identificação de assuntos considerados prioritários e essenciais no escopo do Planejamento Temático dentro das mais variadas áreas da atuação da 1ª Câmara de Coordenação de Revisão.

GT-Saúde
Apresentação
Composição
Portarias
Relatórios
Atas das Sessões
Atos Normativos
Jurisprudência
Área Restrita

No momento da instituição de um novo grupo de trabalho, uma nova página será inserida no sítio da 1ª CCR com conteúdo exclusivo para possibilitar, com facilidade, o devido acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos. Na Figura 11 pode ser visto modelo de desenvolvimento da página no GT-Saúde.

Figura 11 - *Portlet* GT-Saúde

h) Roteiros de Atuação

Os roteiros elaborados pela 1ª CCR visam orientar e auxiliar a atuação extrajudicial dos integrantes das áreas constitucional e infraconstitucional em todo o Ministério Público Federal, almejando-se assim, a uniformização das decisões exaradas por seus membros.

Tal atividade se coaduna com a funções de coordenação, integração e revisão estabelecidas nos arts. 58 e 62 da Lei Complementar nº 75 de 1990. Nesse contexto, a 1ª CCR, consciente da elevada missão institucional do MPF em assegurar aos cidadãos o efetivo acesso aos direitos fundamentais previstos na nossa Carta Magna, se mostra convicta de que empreender esforços para sistematizar a área de coordenação, perante as unidades deste Núcleo poderá beneficiar, sobremaneira, os trabalhos dos Procuradores da República junto aos seus escritórios.

i) Planejamento Temático

O Planejamento Temático da 1ª CCR enumera as diretrizes gerais que nortearão a atuação dos procuradores na temática constitucional e infraconstitucional até 2020, mapeia os projetos nacionais para materialização do que foi definido, estabelece as metas a serem alcançadas e apresenta os identificadores de desempenho utilizados para acompanhar e melhorar os resultados ao longo do tempo.

j) Projetos

Os projetos elaborados ou ainda em desenvolvimento pela Assessoria de Coordenação estarão apresentados na forma de lista. Ao selecionar o projeto o qual se deseja obter maiores informações será apresentado ao usuário dados referentes ao responsável pelo projeto, escopo, não escopo, prazos delineados para cada etapa do desenvolvimento e prazo para finalização.

18.1.4 *Portlet* Assessoria de Revisão

Assessoria de Revisão
Enunciados
Notas Técnicas
Pareceres
Recomendações

Figura 12 - *Portlet* Assessoria de Revisão

A Assessoria de Revisão, unidade componente da Câmara, realiza atividades de caráter jurídico, mantendo em seu quadro servidores bacharéis em direito. Dentre suas atribuições cita-se: manter organizado e disponível o acervo de informações jurídicas afetas aos processos e procedimentos em tramitação na

1ª CCR, desenvolver estudos, pesquisas e análises, bem como elaborar pareceres sobre assuntos jurídicos de interesse dos membros da 1ª CCR.

Ainda, de acordo com o Regimento Interno da 1ª CCR, os assessores jurídicos examinam os processos e procedimentos distribuídos aos membros da Câmara para verificação da documentação constante dos autos e elaboração de síntese do conteúdo, com vistas a facilitar a análise final.

De fato, das decisões exaradas pelo colegiado da 1ª CCR, podem ser elaborados enunciados como forma de integração do exercício funcional na instituição.

a) Enunciados

Os enunciados ora publicados tratam-se de orientações procedimentais da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, a fim de possibilitar maior padronização e uniformização nacional da atuação dos Membros e servidores na temática constitucional e infraconstitucional. Tais enunciados são de natureza orientativa e não possuem caráter obrigatório.

Considerando a competência atribuída às Câmaras de Coordenação e Revisão no art. 171, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, promover a integração e coordenação dos órgãos institucionais que atuem em ofícios ligados à sua atividade setorial, observado o princípio da independência funcional.

b) Notas Técnicas

Nota Técnica destina-se a subsidiar a tomada de decisão, sendo emitida quando identificada a necessidade de fundamentação formal ou informação específica da área responsável pela matéria. É um documento de divulgação ao público, que esclarece determinados pontos duvidosos ou explicita novidades referentes a uma situação ou problema. Compõe-se de três partes distintas: introdução (fundamentos legais ou histórico); desenvolvimento

(análise técnica, parecer técnico); conclusão (parecer favorável ou desfavorável, com sugestões e/ou proposições de providências).

c) Pareceres

Os pareceres jurídicos são opiniões com o objetivo de esclarecer, interpretar e explicar sobre a temática constitucional e infraconstitucional, usando como referências leis que expliquem essas opiniões.

d) Recomendações

O Ministério Público, no exercício de suas atribuições conferidas no art. 129, II e II, da nossa Carta Política, poderá expedir recomendações nos autos de inquérito civil ou procedimento administrativo, de ofício ou mediante provocação, para que sejam respeitados os direitos e interesses que lhe incumba defender, dando-lhe publicidade através do portal eletrônico do MPF, nos termos dos art. 23 e 24, da Resolução do CNMPF nº 87, de 06 de abril de 2010.

18.1.5 *Portlet* Secretaria Executiva

Secretaria Executiva
Composição
Orientações
Relatório de Atividades

Figura 13 - *Portlet* Secretaria Executiva

a) Composição

O Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 115/2011/CSMPF, estrutura da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão dividindo-a em unidades, a saber: Secretaria Executiva e Assessorias.

Cada uma das assessorias atua de forma independente e com atribuições diversas estabelecidas em regimento, sendo coordenadas pela Secretaria Executiva que gerencia o andamento administrativo da Câmara, da atuação de suas unidades e do seu pessoal. Composta atualmente por um servidor designado pelo Coordenador, a Secretaria Executiva tem como algumas de suas atribuições: assessorar o Coordenador e os membros nas questões administrativas e operacionais da 1ª CCR, gerenciar o andamento administrativo da Câmara, a atuação de suas unidades e o seu pessoal, dentre outras.

b) Orientações

Com o objetivo de nortear as ações dos membros nas demais unidades da Federação, buscando uniformizar sua atuação, são exaradas pela Secretaria Executiva na forma de ofícios circulares.

c) Relatório de Atividades

Em atendimento ao esposado no inciso III, artigo 7º da Resolução nº 20 do CSMPE, a 1ª CCR objetiva prestar as devidas informações a respeito das atividades desenvolvidas ao longo do ano aos demais órgãos do Ministério Público promovendo a transparência aos trabalhos camerais.

d) Legislação Pertinente

Neste tópico são apresentados os principais textos legais que definem a atuação dos membros do Ministério Público, a exemplo da própria Carta da República e da Lei complementar nº 75/1993, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União, além de outros textos legais de interesse dos membros do Parquet, como a Lei nº 7.347/85, que disciplina a ação civil pública, a Resolução nº 87/2010, que regulamenta a instauração e tramitação do inquérito civil público, e, súmulas e jurisprudências do STJ e STF que tratem da temática da Câmara.

e) Termo de Ajustamento de Conduta

O termo de ajustamento de conduta é um título executivo extrajudicial àquele referendado pelo Ministério Público e demais legitimados, por meio do qual há o reconhecimento implícito da irregularidade, visto que a pessoa assume a prática de sua conduta ofensiva a interesse difuso ou coletivo e, por conseguinte, firma compromisso em modificar o seu comportamento, a fim de atender às exigências legais. Destaque-se que, acerca da natureza jurídica do termo de ajustamento de conduta, gravitam interessantes discussões, haja vista sua atipicidade. Porém, há que se ressaltar alguns posicionamentos: o que reputa a esse instituto a natureza de transação e, por outro lado, o que lhe caracteriza como ato jurídico diverso. Todavia, é inquestionável que o TAC se impõe como verdadeiro instrumento de garantia dos direitos transindividuais, efetivando sua proteção com a cominação de obrigações e consequências ao descumprimento dos termos efetivamente ajustados. Com efeito, é clara a natureza transacional, ou seja, um ato administrativo negocial, porém, não cabe confundir com a transação do Direito Civil.

18.2 Avaliação heurística e melhorias de usabilidade do sítio da 1ª CCR

No tocante ao aspecto de usabilidade, analisou-se o sítio da 1ª CCR com base no modelo de **avaliação heurística** de Krueger (2008); Norman (1998); Nielsen (2000) e Nielsen & Tahir (2002). Detectaram-se inconsistências de usabilidade e formou-se uma lista de recomendações e melhorias a serem realizadas. Abaixo estão algumas inconsistências identificadas e a proposta de melhoria:

a) Links

- *Links* que contêm *download* de *pdf* poderiam ser abertos em uma nova página para evitar o uso do botão voltar do navegador.
- Há inconsistência nos sublinhados dos *links*: nem todos são sublinhados. Manter consistência: sublinhar ou não os *links*.
- Alguns títulos e áreas não clicáveis possuem a mesma cor dos *links*. Evitar usar a mesma cor dos *links* nos títulos para não confundir o usuário.
- Nem todos os *links* diferenciam páginas visitadas e não visitadas. Diferenciar com cor diferente.
- Distinguir a cor do *link* do texto normal. O azul claro é discreto, usar o azul com mais contraste e que chame a atenção. Fazer com que o usuário perceba que é uma área clicável.

b) Feedback

- *Feedback* na página das *Portarias de ICP e PA*, pois há demora para carregar o Estado selecionado. Além disso, não há um título que indique qual Estado a página se refere, o usuário pode ficar perdido. Quando se usa o botão voltar do navegador, não carrega o Estado selecionado anteriormente, mas sim a página inicial.

c) Apresentação da informação

- Há textos longos e justificados totalmente que prejudicam a leitura. Recomenda-se utilizar o justificado apenas em textos curtos com pouca largura. Textos longos e com muita largura: manter alinhado à esquerda.
- Leitura monótona, muito texto. Sugestão: usar tabelas, gráficos, imagens, tornar o texto conciso.
- Usar destaque e ênfase em palavras importantes para chamar a atenção do usuário.

d) Organização da Informação

- *Secretaria Executiva* está deslocada no canto direito da página. Em alguns casos desaparece. Poderia ficar no lado esquerdo, acima de Assessoria de Administração, para assegurar hierarquia de informação.

Avaliação Heurística

O termo avaliação heurística foi introduzido no início da década de 90 por Jakob Nielsen e Rolf Molich, que desenvolveram métodos e estabelecem padrões previamente testados que fornecem subsídios para deixar as interfaces mais fáceis para serem utilizadas por seus usuários.

Fonte: <http://www.designinterativo.etc.br/>

e) Conteúdo

- Disponibilizar atas das sessões de 2013.
- Estabelecer conteúdo para a Assessoria de Revisão.

Em suma, o sítio da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão encontra-se com boa visibilidade ao apresentar a clássica formatação institucional, porém apresenta algumas falhas em sua estrutura:

- na lista de membros e representantes dos Estados os campos das PRs do Pará, Rio de Janeiro e São Paulo estão em branco;
- o leque de *links* da Assessoria de Revisão encontra-se “em construção”;
- a visibilidade de *links* recentemente visitados com outras cores não está operando;
- o recurso de pesquisa e seu campo não desfruta de destaque hierárquico na organização dos elementos gráficos da página;
- organizar ICPs separados por sessões/ano de publicação, além de melhorar as explanações dos temas tratados e propostos. Sugestão: uma página separada para publicações de ICPs e outras para PAs, despachos, etc.

Como resultados da avaliação heurística têm-se:

- quanto ao conteúdo – publicaram-se: 80% das atas das Sessões de Revisão e Coordenação de 2013; 80% das atas das sessões do GT-Saúde de 2013; 90% dos inquéritos civis públicos instaurados e prorrogados em 2013; 100% dos acordos de cooperação técnica de 2013; 100% das audiências públicas realizadas; 100% dos ofícios expedidos pelo GT-Saúde em 2013; 80% dos ofícios recebidos pelo GT-Saúde em 2013; 100% dos eventos realizados em 2013, além daqueles realizados em anos anteriores; notícias e destaques da 1ª CCR; Relatório de Atividade de 2012 e anos anteriores; estatísticas da 1ª CCR: autos administrativos por Estado e Relatório de Estatísticas Gerais de 2012; o Planejamento Temático da 1ª CCR. Elaborou-se e atualizou-se o conteúdo descritivo da 1ª CCR; atualizou-se as informações do Mapa das Ações Civas Públicas, substituindo-o pelo Mapa de Atuação do MPF. Encontra-se em processo de elaboração: manuais e roteiros a serem publicados no sítio;
- quanto aos *links* – otimizaram-se os *links* que contêm *downloads* em *pdf*; diferenciaram-se páginas visitadas e não visitadas; desativaram-se os *links* das páginas em construção.
- quanto ao *feedback* – aprovou-se a elaboração de um novo layout. Tarefa em andamento.

REVISARAM-SE OS TERMOS UTILIZADOS para cadastro dos procedimentos no Sistema Único, em seu terceiro nível de categorização de temas. Após aprofundada análise dos temas concernentes à temática constitucional e infraconstitucional definidos na tabela taxonômica adotada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, a 1ª CCR concluiu pela necessidade de determinadas adequações com vistas ao aprimoramento da classificação de procedimentos.

Segundo a atual taxonomia, ocorrem algumas inconsistências no processo de classificação do procedimento, tais como: a graduação quanto ao assunto que, na maior parte dos casos, é realizada de forma errônea ou incompleta; e a ausência de seleção automática e de subordinações entre determinados campos, por parte do Sistema Único, dos níveis superiores àquele mais específico em que, por exemplo, um procedimento relacionado à “*Posse e Exercício de Servidor Público Civil*”, para ser cadastrado como tal deve ser primeiramente classificado como “*Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público*”, “*Servidor Público Civil*”, “*Regime Estatutário*” e, finalmente, “*Posse e Exercício*”, o que gera a incompletude verificada na classificação dos procedimentos.

Desse modo, para gerar relatórios, subsidiar o controle estatístico e auxiliar a alimentação dos indicadores da área correlata à Câmara, foram sugeridos alguns parâmetros. As sugestões de melhoria foram enumeradas e encaminhadas à SADP em fevereiro e abril de 2013 e reiteradas em janeiro de 2014, após reunião com representantes dessa Secretaria (Memorandos nº 5/2013/1ªCCR, PGR 00037411/2013; nº 18/2013/1ªCCR/PGR 00079836/2013; nº 4/2014/1ªCCR, PGR 00010018/2014).

Por meio do Memorando nº 5/2013/1ª CCR, além do problema na graduação, quanto ao assunto, a 1ª CCR pontuou os problemas:

“(…)

- quanto ao assunto “*Concurso Público/Edital*” (“*Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público*” → “*Concurso Público/Edital*”), propõe-se a retirada de “*Edital*” como assunto e sua inclusão como subassunto, para suprir a demanda de procedimentos concernentes apenas a itens constantes do edital e que não possuem ligação com os demais subtemas (“*Direito Administra-*

tivo e outras matérias de Direito Público” → “Concurso Público” → “Edital”).

- ainda, quanto ao tema “Concurso Público/Edital”, existe uma lacuna relativa a procedimentos que versem sobre irregularidades na execução do concurso público, como as ocorridas durante as aplicações das provas, dado o recebimento de diversos procedimentos sobre tais irregularidades na 1ª CCR. Dessa forma, uma possível solução para tal questão seria a inclusão do subtema “Aplicação de provas – Condição de execução das provas” (“Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público” → “Concurso Público” → “Aplicação de provas – Condição de execução das provas”).*
- no âmbito do tema “Organização Político-administrativa/Administração Pública”, subtema “Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins”, há apenas a opção “Anuidades OAB” (“Organização Político-administrativa/Administração Pública” → “Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins” → “Anuidades OAB”). Os demais conselhos Profissionais não possuem opção específica para seleção de problemas relativos à suas anuidades. Nesse caso sugere-se a inclusão de item relativo às anuidades dos demais Conselhos Profissionais.*
- (...), não foi possível gerar as estatísticas fundamentais à realização dos trabalhos de nossos membros e representantes, haja vista a incompatibilidade entre os temas/assuntos anteriormente aplicados e os atualmente utilizados. Também, não foi possível visualizar os dados concernentes aos procedimentos constantes na base de dados anterior à utilização da disponibilizada no Sistema Único em uso.*
- A 1ª CCR produzia seus Relatórios Anuais com seleções temáticas não visualizadas pela nova base de dados (Relação de Assuntos tratados pela 1ª CCR, Relação do Tipo de Expediente por Estado, Relação do Tipo de Expediente por Assunto, Relação do Tipo de Processo, Distribuição Mensal por Membros e Representantes e Distribuição por Assessor). Nesse sentido, solicitamos o apoio da SADP na produção de tais estatísticas, que deverão ser publicadas no Relatório Anual de 2012 até o final de março.(...)”*

Por meio do Memorando nº 18/2013/1ª CCR, de 9/4/2013 a 1ª CCR encaminhou à SEJUD as solicitações abaixo:

- “(...) fornecer subsídio para o controle estatístico a partir do ano de 2012 a ser realizado por esta Câmara e, conforme comunicação prévia com o Secretário Adjunto da SADP, solicito que os parâmetros, a seguir relacionados, sejam utilizados para a criação dos seguintes relatórios: 1) Distribuição diária de autos administrativos entre membros do colegiado e a designação*

entre os assessores da 1ª Câmara, classificados por motivo de entrada/saída; 2) Relação de autos administrativos instaurados, prorrogados e arquivados em cada unidade da Federação pelos representantes da 1ª Câmara; 3) Relação dos assuntos e subassuntos tratados por esta Câmara por unidade do MPF; 4) Relação dos tipos de expediente (Processo Administrativo, Peça de Informação, Inquérito Civil Público); 5) Classificação dos processos por motivo de entrada/saída; 6) Quantitativo dos processos por Estado da Federação; 7) Quantitativo de processos deliberados por membro em cada sessão; 8) Relatório que registre a fotografia da atuação dos membros e representantes da 1ª CCR em todo o Brasil, independente do procedimento ter ou não sido encaminhado à Câmara para Revisão. Este relatório é fundamental para diagnosticarmos a produtividade da atuação desta 1ª CCR. (...) solicito ainda, a avaliação da possibilidade de encaminhar tais informação em planilhas Excel ou Calc, a fim de facilitar a elaboração do trabalho e evitar a divergência das informações. Ressaltamos, ainda, que as informações constantes nos atuais relatórios GCONS estão sendo geradas de forma incompleta e, possivelmente incorreta. (...)

Em 5/2/2014, a SEJUD se pronunciou, por meio do Memorando nº 015/2014/SEJUD, informando que os dados solicitados no Memorando nº 18/2013/1ªCCR, de 9/4/2013 já podem ser retirados do GCONS (tópicos de 1 a 7) e o tópico 8 pode ser encontrado no Mapa de Atuação do MPF, localizado no portal da transparência. Não é possível ainda atender à solicitação de geração de informações em planilha Calc ou Excel, esse pedido será encaminhado à STIC. Quanto às solicitações do Memorando nº 5/2013/1ª CCR, a SEJUD informou que o preenchimento do último nível da aba “Tema”, no Sistema Único, preenche automaticamente todas as anteriores. Frisou que será discutida a possibilidade de tornar obrigatório o preenchimento da referida aba, bem como a necessidade de maior especificidade na informação “Tema”. Informou, ainda, não ser possível solucionar a lacuna relativa a procedimentos que versem sobre irregularidades na execução do concurso público, haja vista que o assunto é definido pelo CNMP e Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e as demais solicitações já estão pauta para serem os Subcomitê Gestor Tabelas (SGT).



INSTITUCIONAL

Ações 2014

Com a intenção de propiciar o alcance dos objetivos delineados no Planejamento Temático da 1ª CCR, estimou-se algumas ações para 2014, que serão descritas em um Plano de Ação e em Calendário de Eventos.

ATUAÇÃO

DIVULGAÇÃO

AÇÕES 2014

Ações Previstas para 2014



COM A INTENÇÃO DE PROPICIAR O ALCANCE dos objetivos delineados no Planejamento Temático da 1ª CCR, estima-se a realização das seguintes ações em 2014, dentre outras:

- Criação do Grupo Intercameral de Trabalho (GT Conselhos 1ª e 5ª CCRs) sobre Conselhos de Fiscalização Profissional;
- Realização de duas audiências públicas: uma sobre 1 ano de vigência da Lei nº 12.732/2012, e outra sobre a obrigatoriedade da adoção do regime estatutário para os servidores dos Conselhos Profissionais Federais e Regionais;
- Realização de um Encontro Regional e um Encontro Nacional;
- Aperfeiçoar as estatísticas acerca da atuação *custos legis* nas unidades do Ministério Público Federal;
- Mapear rotinas e fluxos críticos de informação entre a 1ª CCR e os envolvidos.

As demais ações foram consolidadas em um Plano de Ação Temático 2014 da 1ª CCR (Tabela 20) e Calendário de Eventos da 1ª CCR para 2014 (Tabela 21), demonstrados nas páginas seguintes.

Nº	OBJETIVO ESTRATÉGICO TEMÁTICO	INICIATIVA	META (resultado esperado da iniciativa)	AÇÃO (como fazer?)	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO (quando fazer)	RESPONSÁVEL (quem acompanha?)	RECURSOS NECESSÁRIOS	RESULTADOS ESPERADOS	SETORES DEMANDADOS (quem operacionaliza?)
1	Promover a troca de experiências entre os membros que atuam nas temáticas da 1ª CCR	Criar Banco de Dados	Maior eficiência do trabalho	Verificação da aderência do Único para extração dos dados do sistema	Segundo Semestre de 2014	Assessoria de Revisão			
				Coleta e identificação dos temas nacionais prioritários na atuação da Câmara	Primeiro Semestre de 2014	Assessoria de Coordenação			
				Busca de solução de software B.I ou similar que atenda as necessidades identificadas	Primeiro Semestre de 2015	Assessoria de Coordenação			
				Sensibilização dos membros e unidades para a alimentação de dados	Segundo Semestre de 2015	Assessoria de Coordenação			
				Alimentação do sistema	2015 a 2020	Assessoria de Revisão			
Justificativa (argumentar sobre as razões e motivações das prioridades selecionadas)									
2	Publicizar a atuação judicial e extrajudicial da temática da 1ª CCR Assegurar a adequada prestação do serviço público ao cidadão Servir de instância de interlocução com a sociedade	Audiência Pública	Realizar duas Audiências Públicas: uma sobre 1 ano de vigência da Lei nº 12.732/2012 (Lei dos 60 Dias), e outra sobre a obrigatoriedade da adoção do regime estatutário para os servidores dos Conselhos Regionais	Audiência Pública – 1 ano de vigência da Lei 12.732/2012 (Lei dos 60 Dias) Elaborar e encaminhar ofícios aos representantes da 1ª CCR para estimular a realização do evento nas 27 unidades federativas	Primeiro Semestre de 2014	Assessoria de Coordenação			
				Elaborar convite para participantes (Membros, Sociedade Civil, Representantes da Saúde) e composição da mesa					
				Elaborar material gráfico					
				Divulgar o evento					
				Realizar Audiência Pública – 1 ano de vigência da Lei nº 12.732/2012 (Lei dos 60 Dias)			Data provável: 22/05/2013		
				Avaliação e resultados	Após a realização do evento				
				Audiência Pública – obrigatoriedade da adoção do regime estatutário para os servidores dos Conselhos Regionais					
				Elaborar convite para participantes (Membros, Sociedade Civil, Representantes da Saúde) e composição da mesa	Segundo Semestre de 2014	Assessoria de Coordenação			
				Elaborar material gráfico					
				Divulgar o evento					
			Realizar Audiência Pública – obrigatoriedade da adoção do regime estatutário para os servidores dos Conselhos Regionais						
Justificativa (argumentar sobre as razões e motivações das prioridades selecionadas)									

Tabela 20 - Plano de Ação Temático 2014 da 1ª CCR

Nº	OBJETIVO ESTRATÉGICO TEMÁTICO	INICIATIVA	META (resultado esperado da iniciativa)	AÇÃO (como fazer?)	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO (quando fazer)	RESPONSÁVEL (quem acompanhar?)	RECURSOS NECESSÁRIOS	RESULTADOS ESPERADOS	SETORES DEMANDADOS (quem operacionaliza?)		
3	Publicizar a atuação judicial e extrajudicial da temática da 1ª CCR Promover a troca de experiências entre os membros que atuam nas temáticas da 1ª CCR Promover capacitação aos membros e servidores vinculados à 1ª CCR Fomentar a atuação como custos <i>legis</i> na temática da 1ª CCR	Encontro Regional (Temas Prioritários)	Realizar um Encontro Regional (Região Sul ou Sudeste)	Elaboração da proposta	Primeiro Semestre de 2014	Assessoria de Coordenação			Assessoria de Coordenação		
				Aprovação da proposta		Secretaria Executiva e Colegiado da 1ª CCR			Secretaria Executiva e Colegiado da 1ª CCR		
				Consulta Pública para sugestão de temas a serem discutidos		Assessoria de Coordenação			Assessoria de Coordenação e Colegiado da 1ª CCR		
				Convidar participantes e palestrantes		Assessoria de Administração			Assessoria de Administração, Assessoria de Coordenação e Assessoria de Coordenação da Câmara		
				Elaborar material gráfico a ser definido		Assessoria de Coordenação		Material gráfico	SECOM		
				Organizar estrutura do evento				Local e hotel definido/contratado	SA/CVE		
				Organizar programação e atividades				Agenda aprovada	SECOM		
				Inscrições, passagens e diárias				Reservas de passagens e diárias confirmadas	SA/CVE		
				Realizar Encontro Regional		Colegiado da 1ª CCR		Troca de experiências	Membros e Servidores vinculados à 1ª CCR		
				Avaliação dos encaminhamentos				Seção de Coordenação para avaliar encaminhamentos	Colegiado da 1ª CCR		
4	Publicizar a atuação judicial e extrajudicial da temática da 1ª CCR Promover a troca de experiências entre os membros que atuam nas temáticas da 1ª CCR Promover capacitação aos membros e servidores vinculados à 1ª CCR Fomentar a atuação como custos <i>legis</i> na temática da 1ª CCR	Encontro Nacional (Temas Prioritários)	Realizar um Encontro Nacional (Região Norte ou Nordeste)	Elaboração da proposta	Após a realização do evento	Assessoria de Coordenação			Assessoria de Coordenação		
				Aprovação da proposta		Secretaria Executiva e Colegiado da 1ª CCR			Secretaria Executiva e Colegiado da 1ª CCR		
				Consulta Pública para sugestão de temas a serem discutidos		Assessoria de Coordenação			Assessoria de Coordenação e Colegiado da 1ª CCR		
				Convidar participantes e palestrantes		Assessoria de Administração			Assessoria de Administração, Assessoria de Coordenação e Assessoria de Coordenação da Câmara		
				Elaborar material gráfico a ser definido		Assessoria de Coordenação		Material gráfico	SECOM		
				Organizar estrutura do evento.				Local e hotel definido/contratado	SA/CVE		
				Organizar programação e atividades				Agenda aprovada	SECOM		
				Inscrições, passagens e diárias				Reservas de passagens e diárias confirmadas	SA/CVE		
				Realizar Encontro Regional		Colegiado da 1ª CCR		Troca de experiências	Membros e Servidores vinculados à 1ª CCR		
				Avaliação dos encaminhamentos				Seção de Coordenação para avaliar encaminhamentos	Colegiado da 1ª CCR		
5	Promover a Gestão TIC e aprimorar relatórios do Sistema Único disponíveis para gerenciar a informação na temática da 1ª CCR	Identificar instrumentos de TIC e aprimorar relatórios do Sistema Único disponíveis para gerenciar a informação na temática da 1ª CCR	Viabilizar uma atuação integrada e eficiente	Identificar os atuais instrumentos de TIC disponíveis	Segundo Semestre de 2014	Secretaria Executiva			1ª CCR e setores especializados		
				Propor alterações e aperfeiçoamento dos relatórios gerados pelo Sistema Único		Secretaria Executiva Assessorias de Coordenação, Revisão e Administração			SEIUD, STIC, SECOM		
				Justificativa (argumentar sobre as razões e motivações das prioridades selecionadas)							
				Justificativa (argumentar sobre as razões e motivações das prioridades selecionadas)							
				Justificativa (argumentar sobre as razões e motivações das prioridades selecionadas)							
				Justificativa (argumentar sobre as razões e motivações das prioridades selecionadas)							
				Justificativa (argumentar sobre as razões e motivações das prioridades selecionadas)							
				Justificativa (argumentar sobre as razões e motivações das prioridades selecionadas)							
				Justificativa (argumentar sobre as razões e motivações das prioridades selecionadas)							
				Justificativa (argumentar sobre as razões e motivações das prioridades selecionadas)							

Tabela 20 - Plano de Ação Temático 2014 da 1ª CCR

Nº	OBJETIVO ESTRATÉGICO TEMÁTICO	INICIATIVA	META (resultado esperado da iniciativa)	AÇÃO (como fazer?)	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO (quando fazer)	RESPONSÁVEL (quem acompanha?)	RECURSOS NECESSÁRIOS	RESULTADOS ESPERADOS	SETORES DEMANDADOS (quem operacionaliza?)
6	Promover a Gestão da Informação propiciando a coordenação e integração institucional	Mapear rotinas e fluxos críticos de informação entre a 1ª CCR e os envolvidos	Sistematizar o fluxo de informação e otimizar a atuação ministerial	Avaliação da equipe e conhecimento técnico necessário para realização da ação	Primeiro Semestre de 2014	Assessoria de Administração			
				Diagnóstico dos fluxos de informação considerados críticos para as atividades de coordenação e revisão		Secretaria Executiva, Assessorias de Administração, Coordenação e Revisão			
				Mapeamento e redesenho dos fluxos de informação essenciais	Segundo Semestre de 2014	Assessoria de Administração			
				Definição por parte da 1ª CCR sobre as informações de que necessitam para sua efetiva atuação		Secretaria Executiva, Assessorias de Administração, Coordenação e Revisão			
				Implantação dos fluxos de informação críticos		Assessoria de Administração			
7	Desenvolver ou orientar ações de caráter extrajudicial para a satisfação dos interesses coletivos	Expedir recomendações e publicar soluções extrajudiciais	Melhoria na qualidade do trabalho	Implementação/Sistematização dos fluxos de informação	em 2015	Assessoria de Administração			
				Expedir atos normativos que estabeleçam a forma e prazo para que os setores/unidades alimentem a 1ª CCR com os dados necessários para a consecução das atividades		Assessoria de Administração			
						Coordenador da 1ª CCR			
				Estimular (por meio de GTs e outros) a expedição de recomendações, termos de ajustamento de conduta, e expedir roteiros de atuação	Contínuo	Assessoria de Revisão			Assessorias de Revisão e Coordenação
				Publicizar as soluções extrajudiciais propostas e resultados obtidos pelos membros	Contínuo	Assessoria de Coordenação			
8	Desenvolver ou orientar ações de caráter extrajudicial para a satisfação dos interesses coletivos	Criação de GT para revisão da normatização vigente	Justificativa (argumentar sobre as razões e motivações das prioridades selecionadas)	Elaboração de enunciados	Contínuo	Assessoria de Revisão			
				Elaboração de minutas	Contínuo	Assessorias de Administração, Coordenação e Revisão			
				Sugestão de proposta para adequação e revisão da normatização vigente	Segundo Semestre de 2015	Assessorias de Administração, Coordenação e Revisão			
9	Fomentar a atuação como custos legis na temática da 1ª CCR	Aperfeiçoar as estatísticas, acerca da atuação dos custos legis nas unidades do MPF	Justificativa (argumentar sobre as razões e motivações das prioridades selecionadas)	Criação do GT Interameral	Segundo Semestre de 2014	1ª e 5ª CCR			
				Avaliação das necessidades de adequação e revisão da normatização vigente		Membros do GT			
				Elaboração da proposta	Segundo Semestre de 2014 e Primeiro Semestre de 2015				
				Publicizar o envio da proposta ao CSMPF	Segundo Semestre de 2015	1ª e 5ª CCR			
		Aperfeiçoar as estatísticas, acerca da atuação dos custos legis nas unidades do MPF	Justificativa (argumentar sobre as razões e motivações das prioridades selecionadas)	Solicitar à SEJUD e STIC a inserção do campo custos legis no Sistema Único	01/09/14	Assessorias de Administração e Revisão			
				Reunião com a Corregedoria para incluir o custos legis no cálculo na produtividade do procurador	01/09/14	Assessorias de Administração e Revisão			
				Padronizar a forma de inserção de dados Sistema Único no âmbito da 1ª CCR	01/06/15	Assessoria de Coordenação			
				Contabilizar os dados	01/12/15	Assessoria de Coordenação			

Tabela 20 - Plano de Ação Temático 2014 da 1ª CCR

Nº	OBJETIVO ESTRATÉGICO TEMÁTICO	INICIATIVA	META (resultado esperado da iniciativa)	AÇÃO (como fazer?)	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO (quando fazer)	RESPONSÁVEL (quem acompanhar?)	RECURSOS NECESSÁRIOS	RESULTADOS ESPERADOS	SETORES DEMANDADOS (quem operacionaliza?)
10	Assegurar a adequada prestação do serviço público ao cidadão	Elaborar diagnósticos sobre políticas públicas críticas para elaboração e aprovação de enunciados	Melhoria na Coordenação e Integração entre as várias instâncias do MPF e demais órgãos da Administração Pública	Identificar temas críticos	A partir do segundo semestre de 2014	Membros e Representantes da 1ª CCR			
				Elaborar diagnóstico sobre a situação no país		Assessoria de Coordenação			
				Elaborar estratégia de solução		Membros e Representantes da 1ª CCR			
				Implementar estratégia					
				Publicizar estratégia	Segundo Semestre de 2015	Assessoria de Coordenação			
Justificativa (argumentar sobre as razões e motivações das prioridades selecionadas)									
11	Publicizar a atuação judicial e extrajudicial da temática da 1ª CCR	Sistematizar as informações referentes à temática da 1ª CCR, para fácil acesso pela sociedade	Fomentar a comunicação entre a 1ª CCR e a sociedade a partir da divulgação da ação dos membros na sua área temática	criar rotina para identificar os trabalhos de maior repercussão	2 meses, a definir	1ª CCR no levantamento dos dados, as diversas unidades no fornecimento e alimentação do sistema, e a STI no desenvolvimento do sistema, SECOM e SEJUD			Assessoria de Coordenação, SEJUD, STIC
				definição de dados prioritários a serem obtidos	3 meses, a definir				1ª CCR
				Solicitar o fornecimento dos dados aos membros das diversas instâncias					Coordenador da 1ª CCR e Assessoria de Coordenação
				Formação do banco de dados	9 meses, a partir do início do levantamento de dados imediatamente após a implementação do sistema				1ª CCR, SEJUD e STIC
				Busca de solução para pesquisa e divulgação no site					1ª CCR e SECOM
				Divulgação da ferramenta					1ª CCR e SECOM
Justificativa (argumentar sobre as razões e motivações das prioridades selecionadas)									
12	Servir de instância de interlocução com a sociedade	Elaborar cartilha e roteiro de atuação de áreas prioritárias	Valorização da 1ª CCR perante a sociedade e a própria instituição; e fortalecimento da defesa da Constituição.	Elaborar conteúdo	em andamento	Membros participantes de GTs e Servidores da 1ª CCR			
				Produzir volume	Segundo Semestre de 2014	Assessoria de Coordenação			
				Aprovar volume		Membros participantes de GT e Colegiado da 1ª CCR			
				Replicar volumes		SECOM			
				Distribuir/Divulgar volumes	a partir de 2015				
Justificativa (argumentar sobre as razões e motivações das prioridades selecionadas)									
13	Servir de instância de interlocução com a sociedade	Efetuar diligências instrutórias para casos específicos e prioritários	Assimilação do sentimento da sociedade quanto ao tema da diligência, para subsidiar a atuação da instituição	Identificação dos temas relevantes e sua devida priorização	2 meses, a definir	1ª CCR e colegas envolvidos no tema nos estados			1ª CCR e SEJUD
				Escolha de instrumento para interlocução com a sociedade	30 dias, a definir				1ª CCR e SECOM
				Identificação dos interessados da sociedade civil e especialistas nos temas	a cada caso, 30 dias				1ª CCR e SECOM
				Expedição de convites e publicação de editais	a cada caso, 30 dias				1ª CCR e colegas envolvidos no tema nos estados
				Realização da diligência	90 dias desde a identificação				
				Divulgação do resultado	30 dias após a realização				1ª CCR, colegas envolvidos no tema nos estados, SECOM
Justificativa (argumentar sobre as razões e motivações das prioridades selecionadas)									

Tabela 20 - Plano de Ação Temático 2014 da 1ª CCR

Tabela 21 - Calendário de Eventos da 1ª CCR para 2014

Nome do Evento	Local do Evento	Período	Objetivo Temático Associado	Observações
Audiência Pública	Simultaneamente nos 26 Estados da Federação e o DF	22/05/2014	Publicizar a atuação judicial e extrajudicial da temática. Assegurar a adequada prestação do serviço público ao cidadão. Servir de instância de interlocução com a sociedade. Promover gestão eficiente de pessoas e orçamento necessários à realização dos objetivos estratégicos da 1ª CCR.	Está prevista audiência pública para o primeiro semestre de 2014: <i>“O dia da mobilização nacional pela efetivação do direito ao início do tratamento do câncer no SUS - 1 ano da Lei nº 12.732/2012”</i> .
Reunião de Oficinas de Trabalho	3 Reuniões por semestre	1ª reunião - 20/03/2014 2ª reunião - 30/04/2014 3ª reunião - 05/06/2014 4ª reunião - 14/08/2014 5ª reunião - 25/09/2014 6ª reunião - 30/10/2014	Promover a troca de experiências entre os membros que atuam nas temáticas da 1ª CCR. Promover a capacitação aos membros e servidores vinculados à 1ª CCR. Promover gestão da informação propiciando a coordenação e integração institucional. Desenvolver ou orientar ações de caráter extrajudicial para a satisfação dos interesses coletivos. Promover gestão eficiente de pessoas e orçamento necessários à realização dos objetivos estratégicos da 1ª CCR.	Em 2014 serão realizadas reuniões para estimular a atuação extrajudicial e promover a capacitação de membros e servidores.
Encontro Regional (Temas Prioritários)	A definir (Região Sul ou Sudeste)	Data provável: 22 e 23/05/2014	Publicizar a atuação judicial e extrajudicial da temática. Promover a troca de experiências entre os membros que atuam nas temáticas da 1ª CCR. Promover capacitação aos membros e servidores vinculados à 1ª CCR. Fomentar a atuação como <i>custos legis</i> na temática da 1ª CCR. Promover gestão eficiente de pessoas e orçamento necessários à realização dos objetivos estratégicos da 1ª CCR.	Em razão da copa do mundo e da eleição do Colegiado das CCRs, o encontro regional a ser realizado no 1º semestre foi postergado para o segundo semestre.
Encontro Nacional (Tema Prioritário)	A definir (Norte ou Nordeste)	Data provável: 20 e 21/11/2014	Publicizar a atuação judicial e extrajudicial da temática. Promover a troca de experiências entre os membros que atuam nas temáticas da 1ª CCR. Promover capacitação aos membros e servidores vinculados à 1ª CCR. Fomentar a atuação como <i>custos legis</i> na temática da 1ª CCR.	
Correição	Brasília	07/10/2014	Abrange todos os objetivos temáticos.	
Reuniões do Coordenador da 1ª CCR com o PGR	Brasília	1ª Reunião - 21/02/2014 2ª Reunião - 21/03/2014 3ª Reunião - 25/04/2014 4ª Reunião - 30/05/2014 5ª Reunião - 27/06/2014	Abrange todos os objetivos temáticos.	

Observação: as datas previstas nesse calendário poderão ser alteradas em caso de necessidade de agenda. Caso haja mudança na composição do Colegiado e/ou na temática da 1ª CCR, será encaminhada nova programação.



Figura 14 - Mesa de abertura do IV Encontro Nacional: Os Direitos Constitucionais ao Alcance de Todos. Da esquerda para a direita: Procurador-Chefe da PR/ES, Procuradora-Geral da República, Coordenador da 1ª CCR.



Figura 15 - Mesa do Grupo de Trabalho Saúde no IV Encontro Nacional. Os temas debatidos foram: implementação da Lei nº 12.732/2012, acesso aos medicamentos de alto custo, e inclusão do TAVI no rol de procedimentos da ANS.



Figura 16 - Membros participantes do IV Encontro Nacional: Os Direitos Constitucionais ao Alcance de Todos.



Figura 17 - Mesa de encerramento do IV Encontro Nacional: Membros da 1ª CCR e Subprocuradores convidados.



Figura 18 - Celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público Federal e o Conselho Federal de Medicina.



Figura 19 - 5ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho na área da Saúde (GT-Saúde).



Figura 20 - 1ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão.



Figura 21 - Arte do banner do Dia da Mobilização Nacional pela Efetivação do Direito ao Início do Tratamento do Câncer no SUS.

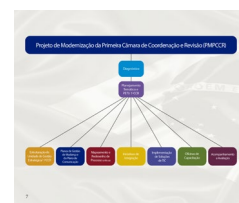


Figura 22 -Arte da cartilha distribuída no IV Encontro Nacional: Os direitos constitucionais ao alcance de todos.



MPF
Ministério Público Federal